



Comunicação - 30042/2024
Solicitação - 49/2024

Processo Nº 49/24
Folha Nº 01

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 04,84 e 78/2023

Requisitante: Patrimônio e Almoarifado Data: 14/03/2024

Objeto:
Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. (Código Catmat:603269)
Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. (Código Catmat: 606522)
Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 de erva doce. (Código Catmat: 604671)

Objeto trata-se:
 Aquisição de bens.
 Serviço não continuado.
 Serviço continuado.

Justificativa: Aquisição servirá para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos em estoque somente 8 caixas do Item 2 somente para duas semanas.

Quantidade de material / serviço a ser contratada:
Item 1 – 40 (quarenta) Pacotes
Item 2 – 40 (quarenta) Pacotes
Item 3 – 20 (vinte) Caixas

1. Previsão de data de entrega ou contratação:
Prazo até 30/04/2024

2. Valores prévios:
Item 1 -Valor Unitário: R\$ 4,3266 Valor Total : R\$ 173,064 -Fonte: Pesquisa de preço número 68/2023 .
Item 2 - Valor Unitário: R\$ 17,7463 Valor Total : R\$ 709,852 -Fonte: Pesquisa de preço número 69/2023 .
Item 3 - Valor Unitário: R\$ 3,9086 Valor Total : R\$ 78,172 -Fonte: Pesquisa de preço número 75/2023 .

Requerente



Processo N° 40.24

Folha N° 02

Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

6. Dotação Orçamentária:	
7.1. Dotação Orçamentária	CAFÉ, AÇÚCAR E CIA
Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO	
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto /Atividade: 2001 - MAN. ADM CAM VER	
Fonte de Recursos: 01	
Elemento de Despesa: 339030	
Código reduzido: 16	
Bloqueio: 66/2024 R\$ 961,08	
Data: 18/03/24	
 Elisandra Moreira Lanzanni Téc. em Contabilidade CRC 90323	
7. Patrimônio e/ou Almoxarifado:	
ETP 45/2024	
Elaborado ETP em: 18/03/2024	
8. Análise e Sugestão tipo de Contratação:	
Forma de Contratação Sugerida: ART. 72 C/C ART. 75. II Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Licitação	
<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta - Dispensa de Licitação	em 20/03/24
<input type="checkbox"/> Compra Direta – Inexigibilidade	
<input type="checkbox"/> Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)	
<input type="checkbox"/> Urgência / Emergência	
 Petronio Weber Procurador Jurídico	
9. Presidente:	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo	Em: 20/03/24
<input type="checkbox"/> Não Autorizo	
 Filipe A. de Souza	
10. Departamento de Compras:	
TR 46/2024	
Elaborado TR em: 19/03/24	



Processo N° 49.24
folha N° 03
WJ

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

11. Agentes de Contratação
Empresa Vencedora: <u>VÁRIOS</u>
CNPJ: _____ Ata nº: _____
Modalidade: _____ Publicado D. O.: ____ / ____ / ____
Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.
Agente de Contratação
12. Assessoria Jurídica:
<u>Op. inv. A/ Homologação e adjudicação dos itens 01 e 02</u>
<u>em 04/04/24</u> <u>[assinatura]</u> Petronio Weber Procurador Jurídico
13. Presidente:
Homologado em: <u>10/04/24 F.M.I.P.E A. DE SAUZ</u>
Filipe Almeida de Souza Presidente Legislativo São Jerônimo
14. Fiscalização:
Registrado Ata nº: _____ / _____ / _____

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 49/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição servirá para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Obs: Na data de hoje possuímos em estoque somente 8 caixas do **Item 2** somente para duas semanas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Patrimônio e Almoxtarifado	Liete Saturnino Boetra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	12 (doze) Meses
2	6 (seis) Meses
3	14 (quatorze) Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30/04/2024
2	30/04/2024
3	30/04/2024

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a

relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de Açúcar, Café e Chá é necessário para dar as autoridades internas e externas e funcionários da Câmara de Vereadores de São Jerônimo. A interrupção dessa compra poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente, ao que se refere a recepção de autoridades e no desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.	Pacotes	40	603269
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses	Pacotes	40	606522
3	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.	Caixa	20	604671

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 961,00

Item 1 - Conforme pesquisa de preço 68/2023

Item 2 - Conforme pesquisa de preço 69/2023

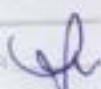
Item 3 - Conforme pesquisa de preço 75/2023.

Item 1 - Valor Unitário: R\$ 4,3266 Item 2 - Valor Unitário: R\$ 17,7463 Item 3 - Valor Unitário: R\$ 3,9086

Valor Total: R\$ 173,064

Valor Total: R\$ 709,852

Valor Total: R\$ 78,172

Processo Nº	49.24
Folha Nº	06
Assinatura	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2024. Contratação: 90042/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade por poder servir melhor aos vereadores e visitantes desta casa.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação pela quantidade baixa, não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Equipe de Apoio** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Dispensa de Licitação, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 14:23:24.

Termo de Referência 41/2024

Processo N° 49/24
 Folha N° 08
 Assinatura: *[assinatura]*

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	JULIA GONCALVES CHARAO	19/03/2024 10:13 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90042/2024	Solicitação 49/2024

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de açúcar, café e chá, com as seguintes descrições:

- **Item 1:** 40 pacotes de açúcar cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1kg;
- **Item 2:** 40 pacotes de café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 gramas. Validade: 6 meses;
- **Item 3:** 20 caixas de chá com 10 saquinhos 10g (sachê), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária: caixa de papel cartão, com validade mínima de 14 meses na cada entrega. Sendo 10 unidades do sabor de camomila e 10 unidades do sabor de erva doce.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	603269	Açúcar cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1kg	Pacote	40	R\$ 4,3266	R\$173,064

2	606522	Café torrado e moido, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 gramas. Validade: 6 meses	Pacote	40.	R\$17,7463	R\$709,852
3	604671	Chá com 10 saquinhos 10g (sachê), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária: caixa de papel cartão, com validade mínima de 14 meses na cada entrega. Sendo 10 unidades do sabor de camomila e 10 unidades do sabor de erva doce	Caixa	20	R\$3,9086	R\$78,172

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO7 E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de: 40 pacotes Açúcar, cristal Prazo de validade: 12 meses embalagem plástica de 1 Kg, 40 pacotes de café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem de alto vácuo, tipo do café: Tradicional ponto de torração, escura sem glúten e sem gordura saturada e 20 caixas de chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê) isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sache individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 de erva doce para a Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao fato de reabastecer o estoque, pois é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. 1. Açúcar Cristal:

O açúcar cristal passa por um processo de produção que envolve o cultivo da cana-de-açúcar, sua colheita, o processamento nas usinas, a purificação e a cristalização. Durante o ciclo de vida do açúcar cristal, é importante considerar a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

- Produção sustentável: É necessário adotar práticas agrícolas sustentáveis na produção da cana-de-açúcar, como o manejo adequado do solo, o uso eficiente de água e fertilizantes, a redução do uso de agrotóxicos e a preservação da biodiversidade.

- Eficiência energética: Nas usinas, é importante buscar a eficiência energética por meio do uso de tecnologias que reduzam o consumo de energia, como a cogeração de energia a partir do bagaço da cana-de-açúcar.

- Gestão de resíduos: Durante o processamento da cana-de-açúcar, é importante adotar medidas para o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos gerados, como a vinhaça e a palha da cana, garantindo sua valorização e minimizando impactos ambientais.

3.1.2. Café Torrado e Moído:

O café torrado e moído também passa por um ciclo de vida que envolve o cultivo, a colheita, o beneficiamento, a torra e a moagem dos grãos de café. Para garantir a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do café, é preciso considerar os seguintes aspectos:

- Práticas agrícolas sustentáveis: O cultivo do café deve seguir práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, o uso eficiente de água, a redução do uso de agrotóxicos e a proteção da biodiversidade.

- Certificações: A certificação de café sustentável, como o selo de Certificação Orgânica ou de Comércio Justo, pode atestar que o café foi produzido de forma socialmente justa e respeitando critérios ambientais.

- Eficiência energética: Durante o processo de torra do café, é importante buscar a eficiência energética por meio do uso de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia.

- Embalagens sustentáveis: A escolha de embalagens sustentáveis, como aquelas feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribui para a redução do impacto ambiental do café torrado e moído.

3.1.3. Chá:

O chá também passa por um ciclo de vida que envolve o cultivo das plantas, a colheita, o processamento e a embalagem. Para garantir a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do chá, é importante considerar os seguintes pontos:

- Práticas agrícolas sustentáveis: O cultivo das plantas de chá deve seguir práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, o uso eficiente de água, a redução do uso de agrotóxicos e a proteção da biodiversidade.

- Certificações: Assim como no café, a certificação de chá sustentável pode atestar que o produto foi produzido de forma socialmente justa e respeitando critérios ambientais.

- Embalagens sustentáveis: A escolha de embalagens sustentáveis para o chá, como aquelas feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribui para a redução do impacto ambiental.

- Consumo consciente: Estimular o consumo consciente de chá, evitando o desperdício e preferindo produtos orgânicos e de comércio justo, ajuda a garantir a sustentabilidade desse produto ao longo de seu ciclo de vida.

Em resumo, para garantir a sustentabilidade da água e de produtos como açúcar cristal, café torrado e moído e chá, é importante considerar práticas agrícolas sustentáveis, eficiência energética, gestão de resíduos, embalagens sustentáveis e certificações que atestem a produção socialmente justa e ambientalmente responsável. Além disso, é fundamental promover o consumo consciente e responsável desses produtos.

Para garantir a sustentabilidade da água ao longo do ciclo de vida desses produtos, é importante considerar medidas como:

- Uso eficiente de água: Durante o processo de produção do açúcar cristal, café torrado e moído, e chá, é importante implementar práticas e tecnologias que reduzam o consumo de água, como sistemas de recirculação e reutilização de água, além do uso de equipamentos mais eficientes.

- Tratamento de efluentes: Durante as etapas de produção, é necessário implementar sistemas de tratamento de efluentes para garantir que a água utilizada seja devidamente tratada antes de ser devolvida ao meio ambiente. Isso evita a contaminação dos corpos d'água e contribui para a preservação da qualidade da água.

- Conservação de recursos hídricos: É importante adotar práticas de conservação de recursos hídricos, como a proteção de nascentes, a recuperação de áreas degradadas e a implementação de medidas para reduzir a erosão do solo, contribuindo para a preservação dos mananciais e a disponibilidade de água de qualidade.

- Educação e conscientização: Promover a conscientização sobre a importância da água e a necessidade de sua preservação é fundamental. Isso pode ser feito por meio de campanhas educativas, programas de educação ambiental e engajamento da comunidade, visando a mudança de comportamento em relação ao uso da água.

- Parcerias e colaboração: É essencial estabelecer parcerias e colaborações entre produtores, indústrias, governos e comunidades para criar soluções conjuntas e abordar os desafios relacionados à sustentabilidade da água. Ações coletivas e compartilhamento de melhores práticas podem contribuir para a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos.

Ao considerar o ciclo de vida do açúcar cristal, café torrado e moído, e chá, é possível implementar medidas que promovam a sustentabilidade da água desde a produção até o consumo. Essas ações contribuem para a preservação desse recurso vital, garantindo sua disponibilidade para as gerações presentes e futuras.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A sustentabilidade, a educação e conscientização, assim como a governança e gestão integrada, desempenham papéis fundamentais na promoção de práticas mais responsáveis e sustentáveis na produção e consumo de produtos como o açúcar cristal, café torrado e moído, e chá.

1. Açúcar Cristal:

- **Sustentabilidade:** Na produção de açúcar cristal, é essencial adotar práticas agrícolas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, a proteção da biodiversidade e a redução do uso de agrotóxicos. Além disso, é importante considerar a eficiência energética nas usinas e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o processamento da cana-de-açúcar.

- **Educação e conscientização:** Promover a educação e conscientização sobre a importância da sustentabilidade na produção de açúcar cristal é fundamental. Isso pode ser feito por meio de campanhas educativas que abordem a conservação dos recursos naturais, a necessidade de práticas agrícolas responsáveis e o consumo consciente.

- **Governança e gestão integrada:** É importante estabelecer políticas públicas que incentivem e regulamentem a produção sustentável de açúcar cristal. Além disso, a governança e gestão integrada envolvendo produtores, indústrias, governos e comunidades locais são essenciais para garantir a implementação de práticas mais sustentáveis em toda a cadeia produtiva.

2. Café Torrado e Moído:

- **Sustentabilidade:** No cultivo do café, é importante adotar práticas agrícolas sustentáveis, como o uso de técnicas de conservação do solo, a proteção dos recursos hídricos e a preservação da biodiversidade. Além disso, a promoção da agroecologia e a redução do uso de agrotóxicos são medidas que contribuem para a sustentabilidade na produção de café torrado e moído.

- **Educação e conscientização:** A conscientização sobre práticas sustentáveis no cultivo, processamento e consumo de café é essencial. Iniciativas de educação ambiental podem abordar temas como a importância da conservação dos recursos naturais, a valorização do trabalho justo na cadeia produtiva e o consumo responsável de café.

- **Governança e gestão integrada:** A governança e gestão integrada do café envolvem a criação de políticas públicas que incentivem práticas sustentáveis, além da colaboração entre produtores, indústrias, governos e organizações não governamentais. A certificação de café sustentável e a implementação de sistemas de rastreabilidade também são importantes para garantir a transparência e a responsabilidade na cadeia produtiva.

3. Chá:

- **Sustentabilidade:** No cultivo do chá, é fundamental adotar práticas agrícolas sustentáveis, como o uso eficiente da água, a proteção dos solos e a redução do uso de agrotóxicos. A utilização de sistemas agroflorestais e a preservação das áreas naturais também contribuem para a sustentabilidade na produção de chá.
- **Educação e conscientização:** A educação ambiental e a conscientização sobre práticas sustentáveis na produção e consumo de chá são essenciais. Iniciativas de educação podem abordar temas como a importância da conservação dos recursos hídricos, a valorização do trabalho justo na cadeia produtiva e a escolha de chás orgânicos e certificados.
- **Governança e gestão integrada:** A governança e gestão integrada do chá envolvem a criação de políticas e regulamentações que incentivem práticas sustentáveis, assim como a colaboração entre produtores, indústrias, governos e comunidades locais. A certificação de chá sustentável e a implementação de sistemas de rastreabilidade são importantes para garantir a transparência e a responsabilidade na cadeia produtiva.

Em resumo, a sustentabilidade, a educação e conscientização, assim como a governança e gestão integrada, desempenham papéis cruciais na promoção de práticas mais responsáveis na produção e consumo dos produtos supracitados, sendo assim essencial, para quem produz e para quem os consome.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Se aplica disputa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

49/24
15
J.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

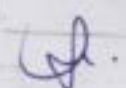
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

PROCESSO Nº	49/24
CÂMARA Nº	16
	

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$961,08; conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. Da adequação orçamentária

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2001 - Manutenção Administrativa Câmara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 16/2024

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 19/03/2024 às 10:13:05.



49/24
17
Jh.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

Cotação de preços que faz a empresa JUANDRO OLIVEIRA DB CNPJ sob nº 2175850001-55 com sede à _____
BARRO LEITE 318 CENTRO, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	Apresentação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.	Pacotes	40	5,69	227,60
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses	Pacotes	40	17,90	716,00
3	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.	Caixa	20	3,99	79,80

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: Até 10 dias.
Telefone: 3651 3236
e-mail:

São Jerônimo, 25 de Março 2024.

JUANDRO OLIVEIRA
Nome Completo e Assinatura do Responsável pela elaboração da cotação de preço.



49124
18
J.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

Cotação de preços que faz a empresa Alex Machado Ferreira, CNPJ sob nº 26616627000165 com sede à Cidade de Butiá, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Apresentação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.	Pacotes	40	4,19	167,60
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem gluten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses	Pacotes	40	15,90	636,00
3	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Minima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.	Caixa	20	3,99	79,80

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

Telefone:
e-mail:

26.616 627/0001-65

São Jerônimo, 25 de Março 2024.

ALEX MACHADO FERREIRA MI

Nome Completo e Assinatura do Responsável pela elaboração da cotação de preço.
Vita Julieta EP 96 750-000

Butiá RS



Processo Nº 40124/19
Data Nº
Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

Cotação de preços que faz a empresa NOREMIA MARIA MACULAN CNPJ sob nº 090.376.377/0001-32 com sede à MAURICIO CARDOSO 1055, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	Apresentação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.	Pacotes	40	4,99	199,60
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses	Pacotes	40	16,99	676,00
3	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.	Caixa	20	4,99	99,80

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: Até 30 dias.
Telefone:
e-mail:

90.376.377/0001-32
NOREMIA MARIA MACULAN
Av: Mauricio Cardoso, 1055
Cidade Alta - CEP 96700-000
São Jerônimo, RS

São Jerônimo, 25 de Março 2024.

Bonito D. Freitas
Nome Completo e Assinatura do Responsável pela elaboração da cotação de preço.



Processo nº 49124
Valor R\$ 20
Data 12/11

Item 1

Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

49/24
21

Informações básicas

Número da Pesquisa: 72/2024
UASG: 929911
Status: Rascunho
Editado por: AYRTON ALMEIDA MAGALHAES JUNIOR

Título: açúcar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 179.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603269 - Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 1 Quilograma	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Medida	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 20,3810%
R\$ 4.1000	R\$ 4.8977	R\$ 4.4750	Desvio Padrão: 0,9982
			Maior Preço: R\$ 8.2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7400	23/03/2024	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.2100	21/03/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.2000	21/03/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	860	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7000	21/03/2024	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	490	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.4000	20/03/2024	Não
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	430	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6.4700	19/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3100	19/03/2024	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	94	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.3500	19/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	94693	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.3400	19/03/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	26030	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6800	18/03/2024	Não
11	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6900	13/03/2024	Não

12		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	18509	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8700	13/03/2024	Não
13		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	348739	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.4600	13/03/2024	Não
14		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.9900	13/03/2024	Não
15		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2310	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.1000	12/03/2024	Não
16		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.7000	11/03/2024	Sim
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	395	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.2900	11/03/2024	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	395	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.2900	11/03/2024	Não
19		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4900	07/03/2024	Sim
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.0200	07/03/2024	Não
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9235	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.8100	06/03/2024	Sim
22		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8500	06/03/2024	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6500	05/03/2024	Não
24		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.6000	04/03/2024	Não
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	8946	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7800	01/03/2024	Não
26		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7800	01/03/2024	Não
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1000	29/02/2024	Sim
28		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1000	29/02/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4050	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1800	29/02/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.2800	29/02/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1296	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4600	29/02/2024	Sim
32		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1920	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1500	27/02/2024	Sim
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2.9000	27/02/2024	Não
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8872	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.0000	27/02/2024	Não
35		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4000	27/02/2024	Sim
36		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7400	26/02/2024	Não
37		INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5.5000	23/02/2024	Sim
38		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.9200	23/02/2024	Não
39		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7500	20/02/2024	Não
40		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.8000	20/02/2024	Não
41		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	730	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.5000	15/02/2024	Sim
42		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.8200	14/02/2024	Sim
43		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.5000	08/02/2024	Não
44		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 8.2600	08/02/2024	Sim
45		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20660	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.9900	05/02/2024	Sim
46		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.3900	05/02/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6.1800	29/01/2024	Sim
48		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	32535	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7800	25/01/2024	Não
		ESTADO DE PEERNAMBUCO - Compras					

Processo Nº 49/24
Folha Nº 22
Assinatura [assinatura]

49	I	gov.br	15 Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7300	25/01/2024	Não
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras gov.br	430 Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7500	19/01/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/03/2024 16:05

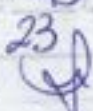
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Processo Nº	49/24
Folha Nº	23
Assinatura:	

páscoa • o espírito da Páscoa está aqui • passou, cestou, chocolateou • queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-seSão Jerônimo - RS use app: [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [pix parcelado](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#) [oferta de](#)[todos os departamentos](#) > [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [eletrônica](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [páscoa](#)[página inicial](#) > [mercado](#) > [alimentos](#) > [açúcar](#) > [açúcar refinado](#)[favoritar](#) [compartilhar](#)

Açúcar refinado uniao 1Kg

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Açúcar refinado uniao 1Kg

[política de troca e devolução](#)

R\$ 8,59

[veja formas de pagamento](#)[São Jerônimo - RS](#)[receba até 09 de abril](#)[retire na loja a partir de abril](#)

quantid.

1 unid

CON

Este produto é vendido por
entrega por Americanas,
compra do pedido à entreg

você também pode gostar disso

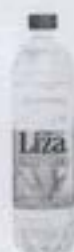


patrocinado

biscoito branco 100,8g

★★★★★ 305 avaliações

R\$ 6,99

1x de R\$ 6,99 sem juros no cartão
de crédito[entrega hoje](#)

óleo de milho 900ml liza

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 17,49

1x de R\$ 17,49 sem juros no cartão
de crédito

patrocinado

barras de chocolate cookies'n'cream 77g
hershey's

★★★★★ 153 avaliações

R\$ 5,99

1x de R\$ 5,99 sem juros no cartão
de crédito[entrega hoje](#)

açúcar uniao refinado 1kg

★★★★★ sem avaliações

R\$ 6,99

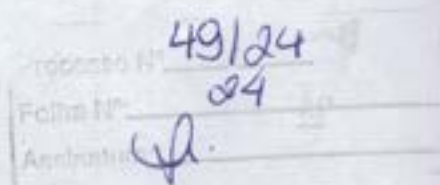
1x de R\$ 6,99 sem juros no cartão
de créditoamário roux
portas locke

★★★★★

R\$ 615,00

6x de R\$
de crédito

produtos patrocinados



Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinadas pelo Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é autorizado pelo TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Orgão(s)

Modalidade

Processo de Dispensa

Processo de Dispensa Eletrônica

x

Abertura de

26/03/2023

Abertura até

26/03/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Todas

Situação da Licitação

Tipo de Objeto

Compras

Descrição do Item

açúcar and 1kg

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

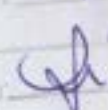
Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Limpar

Assinatura:  49/24
25

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estatual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 25 de 41 >

Órgão : CM DE BOSSOROCA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 25, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 19/10/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
Açúcar refinado, pacote 1Kg	10,00	pacote	5,99	59,90	-

Órgão : CM DE BUTIÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 40, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 22/05/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
AÇÚCAR REFINADO 1Kg	50,00	unidade	4,19	209,50	-

Órgão : CM DE GIRUÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 20/02/2024

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
ERVA MATE SEM AÇÚCAR PACOTE DE 1KG	30,00	pacote	12,86	385,80	-

Órgão : CM DE TRIUNFO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 44, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/12/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
AÇÚCAR REFINADO 1KG.	100,00	pacote	4,99	499,00	-

Órgão : PM DE ALEGRIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 116, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/07/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor
------	------	-----	---------	-----------	----------

contrato N° 49.04
 data N° 26
 assinatura

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

*

CESTA BASICA 2(UND) ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5KG - 1(UND)
 AÇUCAR CRISTAL 1 PCT 5KG - 1(UND) CAFÉ SOLUVEL INSTANTANEO
 200G - 3(UND) OLEO DE SOJA 900ML - 1(PCT) LEITE EM PÓ 400G -
 2(UND) MASSA COM OVOS PCT 500G - 1(UND) SAL 1KG - 2(UND)
 FARINHA TRIGO 5KG - 1(UND) FARINHA MILHO MÉDIA 1KG - 3(UND)
 FEIJÃO PRETO 1KG - 1(UND) LENTILHA TIPO 1 EMBALAGEN DE 500G
 MELHOR QUALIDADE



1.650,00

unidade

214,32

353.628,00

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 929, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 03/08/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolég.	Vl. Total Homolég.	Vencedor
Açucar 1kg	6,00	pacote	5,19	31,14	-

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1025, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 14/09/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolég.	Vl. Total Homolég.	Vencedor
Açucar 1kg	4,00	pacote	5,50	22,00	-

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1075, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 16/10/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolég.	Vl. Total Homolég.	Vencedor
Açucar 1kg	5,00	pacote	3,75	18,75	-

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1099, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 24/10/2023

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolég.	Vl. Total Homolég.	Vencedor
Açucar 1kg	20,00	pacote	5,75	115,00	-

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1176, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 30/11/2023

49/24
27



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Açúcar 1kg



5,00

pacote

5,59

27,95

-

Órgão : PM DE BARRA DO QUARAÍ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 190, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 31/08/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolog.	VI. Total Homolog.	Vencedor
Leite integral em pó sem açúcar contendo 1Kg cada pacote.	350,00	unidade	6,31	2.208,50	-

Órgão : PM DE CRISTAL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 43, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 22/05/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolog.	VI. Total Homolog.	Vencedor
Aquisição de materiais para uso nas Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos do CRAS: 02 fermento químico, 01 alho, 30 pão sovado, 2 kg de salsaicha, 01 kg de tomate, 1kg de cebola, 02 pct de molho de tomate, 02 und de óleo de soja, 02 dúzias de ovos, 01 gás p13, 04 kg de açúcar cristal, 1 kg de carne moída, 02 pact de amendoim, 01 und margarina, 02l de leite integral, 20 caixinha de chá, 04 pct de café granulado, 03 kg de farinha de trigo, 01 pct de canela em pó, 01 pct de orégano, 01 kg de cenoura, 400g de presunto, 400 g de queijo, 02 pacote de pão de sanduíche, 02 unidades de leite condensado.	1,00	unidade	586,44	586,44	-

Órgão : PM DE CRISTAL DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 13, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 23/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolog.	VI. Total Homolog.	Vencedor
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS/composta pelos seguintes itens: QDE, UNID Descrição 3 pacotes de 1kg de feijão preto 2 pacotes de 500g de macarrão espaguete 4 pacotes de 400g de leite em pó integral 1 kg de sal 2 pacotes de 400g de biscoito sortido 2 kg de farinha de milho 10 pacotes de 1kg de arroz tipo 1 2 garrafas de 900ml de óleo de soja 2 pacotes de 1 kg de açúcar Cristal 6 latas de 125g de	34,00	unidade	284,57	9.675,38	-

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

49/24
 28

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Órgão : PM DE DAVID CANABARRO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 4, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 16/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
<p>🔍</p> <p>AÇUCAR MASCAVO embalagem de 1kg, não de apresentar sujidade, umidade, bolor, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega</p>	8,00	quilograma	10,59	84,72	-

Órgão : PM DE DOM PEDRITO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 941, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 18/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
<p>🔍</p> <p>Pão gajeta quadrado, folhado, tipo uruguaio, aproximadamente 60g, 70g, 120g a unidade. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, Sal, Açúcar, Gordura animal, Óleo de soja, Amido de milho, INS 300, INS 927, INS 433, INS 472e. Contém glúten. Apresentação: Embalagem de 1kg, contendo rótulo com informações de data de fabricação, prazo de validade. Unidade com aproximadamente 60g, 70g, 120g. Entrega diária. AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	63,00	quilograma	15,00	945,00	-

Órgão : PM DE EL DORADO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 260, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 13/11/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
<p>🔍</p> <p>Açúcar 1kg</p>	100,00	unidade	4,69	469,00	-

Órgão : PM DE ERECHIM, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 532, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 11/10/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
<p>🔍</p> <p>Açúcar refinado, 1kg</p>	4,00	pacote	4,49	17,96	-

Órgão : PM DE ERECHIM, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 642, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/12/2023

49/24
28

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

X

16.086,00

114,90

16.086,00

unidade

140,00

Qtd.

Un.

VL Un. Homolg.

VL Total Homolg.

Vencedor

Cesta básica - contendo os seguintes itens: - 5Kg de farinha de trigo - 5Kg de arroz - 5Kg de açúcar - 1Kg de farinha de milho - 1Kg de feijão - 1Kg de sal - 500g de café - 1 unidade de óleo de soja 600ml - 400g de achocolatado em pó - 1 pote de doce de frutas 400g - 1 pacote de bolacha do tipo maria 400/500g - 1 unidade de extrato de tomate 350g - 1 unidade de caldo de galinha 57/67g - 2 pacotes de massa 500g



Órgão : PM DE HUMAITÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 27, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 21/07/2023

Cestas básicas contendo: 01 pacote de farinha de trigo (Pacote 5kg); 01 pacote de arroz, tipo 1 (Pacote 5kg); 01 pacote de açúcar, tipo cristal (Pacote 5kg); 04 pacotes de 1kg de feijão, tipo 1, tipo classe preto; 02 unidades de óleo vegetal, matéria-prima soja (Garrafa 900ml); 02 pacotes de massa, tipo comum, formato espaguete (Pacote 500g); 02 pacotes de farinha de milho, média, isenta de sujidades (Pacote 1kg); 02 pacotes de leite em pó, tipo integral, características adicionais: pasteurizado



184,90

unidade

500,00

Un.

VL Un. Homolg.

VL Total Homolg.

Vencedor

Órgão : PM DE INDEPENDÊNCIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 265, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 17/07/2023

CESTA BÁSICA Kit contendo: 10kg arroz, 4kg feijão, 02 unid. óleo vegetal, 1kg macarrão, 5kg de açúcar, 02 unid. biscoito doce, 1kg sal, 01 unid. café, 02 unid. biscoito salgado, 10kg farinha de trigo, 02kg farinha de milho, 01 unid. achocolatado em pó, 01 unid. fermento em pó químico e 01 unid. doce de leite



218,60

unidade

1.845,00

Un.

VL Un. Homolg.

VL Total Homolg.

Vencedor

Órgão : PM DE JACUIZINHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 32, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 28/04/2023

Item

Qtd.

Un.

VL Un. Homolg.

VL Total Homolg.

Vencedor

Procedimento

Cota

Atividade

49 24
30

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

X

1,00 unidade

AÇÚCAR CONFEITEIRO PACOTE DE 1KG

3,49

3,49

ESPUMOSO
LTDA

Órgão : PM DE LAGOA BONITA DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 15, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 31/01/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
KIT CESTA BÁSICA para 4 (duas) pessoas contendo: 1 pacotes de arroz 2kg, 1 pacote arroz 5kg, 4 pacotes feijão 1kg, 3 pacotes de massa 1kg, 3 pacotes de farinha de milho 1kg, 1 pacote de farinha de trigo 5kg, 2 pacotes farinha de trigo 1kg, 4 óleos de soja 900ml, 12 caixas leite integral 1L, 2 pote de chimia 400g, 2 pacote de açúcar 2kg, 2 pacotes fermento biológico 125g, 3 dúzias de ovos, 2 pacote de café 100g, 2 pacote de sal iodado 1kg, 3 pacotes papel higiênico 4 rolos, 3 sabonetes e 1 creme dental.	50,00	kit	304,55	15.227,50	-

KIT CESTA BÁSICA para 2 (duas) pessoas contendo: 2 pacotes de arroz 2kg, 2 pacotes feijão 1kg, 2 pacotes de massa 1kg, 1 pacote de farinha de milho 1kg, 1 pacote de farinha de trigo 5kg, 2 óleos de soja 900ml, 6 caixas leite integral 1L, 1 pote de chimia 400g, 1 pacote de açúcar 2kg, 2 pacotes fermento biológico 125g, 2 dúzias de ovos, 1 pacote de café 100g, 1 pacote de sal iodado 1kg, 2 pacotes papel higiênico 4 rolos, 2 sabonetes e 1 creme dental.	50,00	kit	181,25	9.062,50	-
---	-------	-----	--------	----------	---

Órgão : PM DE LAJEADO DO BUGRE, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 110, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 24/10/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS COM OS SEGUINTE ITENS: ARROZ 5KG TIPO 1/3UN, AÇÚCAR CRISTAL 5KG/2UN, OLEO DE SOJA 900ML/6UN, SAL REFINADO/3UN, MASSA SEMOLA 500G/4PC, FARINHA DE MILHO 1KG/2UN, FEIJÃO TIPO 1/3KG, BISCOITO TIPO MARIA 400G/2UN, LEITE INTEGRAL 1L/2UN.	141,00	unidade	299,99	42.298,59	-

Órgão : PM DE MORRO REDONDO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 121, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 03/04/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

processo nº 149/24
data 31

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratos em COVID-19

Cestas básicas contendo 01 unidade de arroz branco pacote de 5 kg, 3 un de feijão preto tipo 1 kg, 3 un óleo de soja pet 900ml, 01 un açúcar refinado 1kg, 01 unidade de sal refinado 1 Kg, 3 un massa c/ ovos espaguete 500g, 2 un café solúvel 50g, 1 un abóbora 1kg, 01 un molho de tomate 340g, 1 un cenoura 1 kg, 03 un leite em pó integral 400g, 01 un creme dental branco médio, 1 un papel higiênico branco 4 x 1 c 30m, 1 un sabão em pó 800g, 1 un sabonete, 1 un detergente neutro 500ml, 01 un farinha de trigo 5kg, 01 un margarina com sal 500g, 01 un fermento granulado para pão, 01 un beterraba (molho), 01 unidade de desinfetante 2 litros, 2 un bolacha sortida

68,00	unidade	223,39	15.190,52
-------	---------	--------	-----------

1 - 25 de 41 >



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

49 24
32
fl

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
ESTRADA DA ARROZEIRA, 270
ELDORADO DO SUL
51-34996300
eldorado@eldorado.rs.gov.br
92.324.706/0001-27

49124
33
J



PESQUISA DE PREÇOS

Supermercado Índio

Vila Iolanda, Adão Foques, 777, Guaíba – RS- 92500-000

CNPJ: 13.986.009/0001-65 FONE: 993626076

E-MAIL: contato@supermercadoindio.com.br

OBJETO: Aquisição emergencial de alimentos para atender as 270 pessoas abrigadas nos ginásios que foram atingidas pela inundação CONFORME DECRETO 9762, DE 07 DE SETEMBRO DE 2023 DE SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Quant.	UN	Descrição	Valor unitario	Valor total
350	UN	Arroz de 5 KG	21,99	7.696,50
650	UN	Feijão 1 KG	5,99	3.893,50
600	KG	Frango inteiro	11,99	7.194
600	KG	Paleta gado	27,90	16.740
600	PC	Pão de forma 500 g	4,99	2.994
54	KG	Presunto	28,90	1.560,60
108	KG	Queijo Lanche	47,90	5.173,20
54	KG	Mortadela	12,99	701,46
100	UN	Café Iguazu 500g	15,99	1.599
300	UN	Margarina 500g	3,99	1.197
100	UN	Açúcar 1kg	4,69	469
100	UN	Sal 1kg	1,59	159
100	UN	Óleo de cozinha 1L	5,99	599
50	KG	Tomate	7,49	374,50
10	KG	Alho	35,99	359,90
50	KG	Pimentão Verde	9,19	459,50
50	KG	Pimentão Amarelo	21,99	1.099,50
200	KG	Cebola	2,29	458
200	KG	Couve	3,49	698
650	KG	Carne moída segunda	23,90	15.535

TOTAL GERAL	68.961
--------------------	---------------

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2023

AGUARDAMOS SEU ORÇAMENTO NO MÁXIMO EM 24 HORAS

Queiram por obséquio, indicar sempre preço (s) líquido (s) tanto unitário como total (is) nele(s) incluídas todas as parcelas de impostos, fretes e outras despesas se houver.

É indispensável a observação dos itens abaixo:
Contratação ou fornecimento com base na Lei Federal lei 14133/21.

Preços válidos por .
Pagamento: 15 dias após a entrega da nota fiscal.

Em 10/10/23



Processo Nº 49/24
Data 34
[Handwritten signature]

Item 2

Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada.

Referência de melhor qualidade.

Embalagem: pacote com 500 Gramas.

Validade 6 meses.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 73/2024 **UASG:** 929911 **Status:** Rascunho **Editado por:** AYRTON ALMEIDA MAGALHAES JUNIOR

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 954.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606522 - Café Apresentação: Torrado Moido, Tipo: Único, Torrefação: Porto De Terra Escura	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Moda	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 24,0896%
R\$ 19.5000	R\$ 25.5500	R\$ 23.8500	Desvio Padrão: 6,1549
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 35.0000

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 19.5000	07/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 11.3500	07/02/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 14.8800	21/12/2023	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 6.8400	21/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	285	Unidade	R\$ 20.7000	21/12/2023	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 10.2400	09/11/2023	Não
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27.0000	20/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 35.0000	04/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

memória nº 49/24
data 30
Cf.

páscoa • o espírito da Páscoa está aqui • passou, cestou, chocolatou • queeero >

busque aqui seu produto

ou, faça seu login
ou cadastre-se

Site Americanas - RS sua empresa | baixe o app | entrega rápida | serviços | nossas lojas | pix parcelado | lojas oficiais | produtos internacionais | oferta de

todas as departamentos > mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | páscoa

pagina inicial > mercado > bebidas > bebidas não alcoólicas > café


♥ favoritar compartilhar

Café em pó tradicional - pacote 500gr -
Melitta★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Café em pó tradicional - pacote 500gr - Melitta Café tradicional melitta 500g elaborado a partir da seleção de melhores grãos, que são moídos até o ponto de torra clássico, que garante uma bebida de sabor equilibrado, marcante e enco...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)

R\$ 29,48

[mais formas de pagar](#) São Jerônimo - RS receba até 09 de abril retire na loja a partir de abril

quantidade

1 unid

COM

Este produto é vendido por
entregas por Americanas. |
compra, do pedido à entreg

você também pode gostar disso

kit 4 tintas compatível Epson 13210
100ml leova ink★★★★★ sem avaliações
R\$ 79,90 10%R\$ 71,91
em 1x no cartão de créditotênis masculino caminhada academia
adaption

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 119,90
2x de R\$ 59,95 sem juros no cartão
de créditogoicochea creme para pernas efeito
antifelulite 400g★★★★★ 1 avaliação
R\$ 47,40 11%R\$ 39,99
1x de R\$ 39,99 sem juros no cartão
de créditocadeira para auto navi primo luxo de 6
até 25 kg cinza chumbo★★★★★ sem avaliações
R\$ 700,00 12%R\$ 620,90
6x de R\$ 77,61 sem juros no cartão
de créditobicicleta infn
vermelha e g

★★★★★

R\$ 399,00
7x de R\$ 57,00
de crédito

produtos patrocinados

produto nº

valor nº

49/24

37

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Busca de Licitações

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizada: responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de 25/03/2023

Abertura até 25/03/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

Unidade de Medida Todos

café torrado

Listar Preços

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

49/24
38

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon ▶ 6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

Novas Licitações no RS ▶ 1 - 25 de 155 >

- Municipal
- Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Órgão : **AGERGS - AGÊNCIA EST. DE REGULAÇÃO DOS SERV. PÚBL. DELEG. DO RGS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2, Ano : 2023, Objeto : 22/05/2023**

Aquisição de gênero alimentício - café torrado, moído, a vácuo, tradicional.

Item	Un.	Qt.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
	caixa	50,00	20,80	1.040,00	

Órgão : **AL - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 29, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 02/06/2023**

Café Torrado e Moído (EXCLUSIVO ME-EPP)

Café Torrado e Moído, de qualidade superior (LOTE AMPLA PARTICIPACAO)

Item	Un.	Qt.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
	caixa	1.000,00	20,45	20.450,00	REVENDEDOR, CORREIA EIREI
	caixa	3.000,00	17,95	53.850,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Órgão : **AL - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 83, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 15/12/2023**

Café torrado e moído, de qualidade superior

Item	Un.	Qt.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
	caixa	4.500,00	17,55	78.975,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

49/24
39

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

☞ Café torrado e moído, de qualidade superior

1.500,00

caixa

19,90

29.850,00

REVENHUR/CORREIA EIREI

Órgão : CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 16, Ano : 2023, Objeto : Cc

19/06/2023

Vencedor

ATACADAO
COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA

☞ Café Torrado e moído superior composição 100% café

600,00

quilograma

27,10

16.260,00

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 709, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 18/09/2023

Item

Qttd.

Un.

Vl. Un.
Homolg.

Vl. Total
Homolg.

Vencedor

ATACADAO
COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA

☞ CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*

56.000,00

embalagem

9,40

526.400,00

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 717, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 21/09/2023

Item

Qttd.

Un.

Vl. Un.
Homolg.

Vl. Total
Homolg.

Vencedor

ATACADAO
COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA

☞ CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*

22.800,00

embalagem

9,66

220.248,00

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 719, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 22/09/2023

Processo Nº 49.24
de Nº 40

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*

18.132,00

embalagem

9,34

169.352,88

ATACADAO
COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 721, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 25/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	27.000,00	embalagem	9,25	249.750,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 727, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 21/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	24.000,00	embalagem	9,65	231.600,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 728, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 25/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	22.000,00	embalagem	9,28	204.160,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Processo Nº
data Nº
49124
41

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 752, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 29/09/2023

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 752, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 29/09/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	21.500,00	embalagem	9,85	211.775,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	23.000,00	embalagem	9,25	212.750,00	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Órgão : CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 760, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 03/10/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
CAFÉ - TORRADO, MOIDO, A VACUO, CLASSIFICAÇÃO "TRADICIONAL" 500 G*	17.258,00	embalagem	10,38	179.138,04	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE*	80.779,00	embalagem	9,48	765.784,92	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

LicitaCon
 Novas Licitações no RS
 Municipal
 Estadual
 Busca Licitações
 Busca Contratos
 Contratações COVID-19

Como N° 49124
 Ano N° 42
 42

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

X

Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
12,00	unidade	12,89	154,68	

Item

Pacote de café torrado e moído, extra forte, produto devidamente selecionado, tipo exportação, em embalagem a vácuo de 500g, rotulado conforme legislação vigente, prazo de validade de 12 (doze) meses e fabricação de até 30 dias.

Órgão : CISVALE - CONS. INTERM. DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 21, Ano : 2023, Objeto : Con Abertura : 22/09/2023

Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
50,00	pacote	13,99	699,50	

Item

Café Torrado e Moído - 450g

Órgão : CM DE ALVORADA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 3, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 09/01/2024

Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
800,00	unidade	12,98	10.384,00	

Item

CAFÉ EXTRAFORTE, 500GR, TORRADO E MOÍDO Café extraforte, torrado e moído, 500g, pacote*Especificações: CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CATEGORIA DE QUALIDADE DE CAFÉ EXTRAFORTE, PESO LÍQUIDO 500G, EMBALADO EM ALTO VÁCUO, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO RECOZIDO, VEDADO TERMOMECANICAMENTE EM AMBIENTE DE VÁCUO PURO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E COM CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PUREZA E QUALIDADE) NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ Marcas de referência: Melitta, Três Corações ou similar.

Protocolo Nº 49.24
 Folha Nº 43

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

X

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

☞ Café Torrado e Moído 500g	100,00	unidade	17,99	1.799,00	MERCADO E AÇOUGUE SERRANO LTD.
-----------------------------	--------	---------	-------	----------	--------------------------------

Órgão : CM DE CANELA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 66, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 13/11/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

☞ Café Torrado e Moído 500g	100,00	unidade	14,99	1.499,00	MERCADO E AÇOUGUE SERRANO LTD.
-----------------------------	--------	---------	-------	----------	--------------------------------

Órgão : CM DE CANOAS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 5, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 19/03/2024

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

☞ CAFÉ TORRADO E MOÍDO	1.000,00	pacote	19,49	19.490,00	
------------------------	----------	--------	-------	-----------	--

Órgão : CM DE ESTEIO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 5, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 07/11/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

☞ CAFÉ TORRADO MOÍDO EMB À VÁCUO 500G SEM GLUTEN COM SELO DE PUREZA ABIC	250,00	unidade	11,70	2.925,00	Teles Solucoes Empresariais L
--	--------	---------	-------	----------	-------------------------------

Órgão : CM DE GRAVATAÍ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 11, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/12/2023

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	----------------	------------------	----------

--	--	--	--	--	--

49124
43

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

puro, acondicionado em embalagem de 200g (tipo sachê), com 20 unidades por fardo.

120,00 18000 49.600,00

x

Materials Escolares Ltda

Órgão : CM DE SAPIRANGA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 5, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 29/06/2023

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

1 - 25 de 155 >

Item

CAFE EM PÓ de 1ª qualidade, em embalagens de 500g, com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Café torrado e moído, torra média, moagem média/fina e uniforme, embalagem alto vácuo. Ausência de substâncias estranhas

Qtd.

140,00

Un.

pacote

VI. Un. Homolg.

16,50

VI. Total Homolg.

2.310,00

Vencedor

Assert Solucoes para Gestao Publica Ltda



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Handwritten signature and date: 49/24 44



49/24
45
J.

Item 3

**Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê);
Isento de sujidades, Fragmentos de inseto
se outros materiais estranhos; Embalagem
primaria sache individual; Embalagem
secundaria caixa de papel cartao; Com
Validade Mínima de 14 meses na data da
entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e
10 erva doce.**

49/24
46
[Handwritten signature]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 74/2024 **UASG:** 929911 **Status:** Rascunho **Editado por:** AYRTON ALMEIDA MAGALHAES JUNIOR

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 94.9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604671 - Chá Alimentação Tipo: Mistó - Uso: Alimentício - Sabor: Diversos Sabores - Apresentação: Saquinho De 12g	Caixa 10 Unidade	20

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 24,1817%
R\$ 2.9000	R\$ 4.8975	R\$ 4.7450	Desvio Padrão: 1,1843
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 8.0300

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 8.0300	21/03/2024	Sim
2		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	25	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.3100	20/03/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.4500	14/03/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	50	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0000	13/03/2024	Sim
5		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.4900	28/02/2024	Não
6		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	686	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.8000	28/02/2024	Sim
7		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	540	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.6500	28/02/2024	Não
8		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	25	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.1200	06/02/2024	Não
9		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1500	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.7500	05/02/2024	Não
		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL -					

10		Compras.gov.br	1200	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.4400	18/01/2024	Não
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.8000	20/12/2023	Sim
12		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.5000	23/11/2023	Sim
13		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.0000	23/11/2023	Sim
14		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7000	23/11/2023	Sim
15		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7000	23/11/2023	Sim
16		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7000	23/11/2023	Sim
17		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.6000	23/11/2023	Sim
18		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7000	23/11/2023	Sim
19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4500	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9500	17/11/2023	Sim
20		CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.9000	16/11/2023	Sim
21		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	1000	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.7900	14/11/2023	Sim
22		INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	780	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.0500	19/10/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	150	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.5000	19/10/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.7700	18/10/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	190	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.7300	17/10/2023	Sim
26		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0000	02/10/2023	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0000	02/10/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0000	02/10/2023	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.0000	02/10/2023	Não
30		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	120	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.2000	12/09/2023	Não
31		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	150	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.4000	12/09/2023	Sim
32		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	90	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.4000	12/09/2023	Sim
33		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	144	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.7600	31/08/2023	Sim
34		INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1110	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.7000	23/08/2023	Não
35		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.5000	04/08/2023	Sim
36		CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	150	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.0000	03/08/2023	Sim
37		MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1500	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.6000	26/07/2023	Sim
38		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.1700	13/07/2023	Não
39		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1200	Caixa 10 Unidade	R\$ 1.6000	11/07/2023	Não
40		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim
41		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim
42		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim

Processo N° 49/24
 Folha N° 47
 4

43	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim
44	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	48	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim
45	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	24	Caixa 10 Unidade	R\$ 6.0000	07/07/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.1300	04/07/2023	Não
47	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Caixa 10 Unidade	R\$ 3.4700	30/06/2023	Não
48	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Caixa 10 Unidade	R\$ 2.7666	15/06/2023	Não
49	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	575	Caixa 10 Unidade	R\$ 4.8900	14/06/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Caixa 10 Unidade	R\$ 5.4500	14/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Relatório emitido em 25/03/2024 16:27

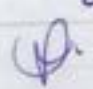
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Processo Nº	49/24
Tomo Nº	48
Assinatura	

páscoa • o espírito da Páscoa está aqui • passou, cestou, chocolatou • queeero >

busque aqui seu produto

ou, faça seu login
ou cadastre-se

São Jerônimo - RS sua empresa | baixe o app | entrega rápida | serviços | nossas lojas | pix parcelado | lojas oficiais | produtos internacionais | ofertas

todas os departamentos > mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletrônicos | móveis | páscoa

página inicial > mercado > alimentos saudáveis > bebidas > chá em sachê

♥ favoritar & compartilhar

Chá De Erva-doce Com 10 Saquinhos Leão

★★★★★ faça a 1ª avaliação ⓘ faça a 1ª pergunta

Chá De Erva-doce Com 10 Saquinhos Leão A erva-doce, também conhecida por anis, é originária da região mediterrânea oriental. É muito cultivada em diversas partes do mundo. Usa-se para estimular as secreções dos brônquios, pulmões, es...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 4,90

mais formas de pagamento

São Jerônimo - RS

receba até 12 de abril



quantidade

1 unit

com

Este produto é vendido e entregue pela Webcontinental Marketplace e sua compra, do pedido a entrega...

você também pode gostar disso



chá leão preparo em água gelada mate com groselha negra 10 sachês

★★★★★ sem avaliações

R\$ 43,80 parcelado

R\$ 13,39

1x de R\$ 13,39 sem juros no cartão de crédito



chá leão camomila com citreira e manacujá 15 sachês

★★★★★ sem avaliações

R\$ 15,79

1x de R\$ 15,79 sem juros no cartão de crédito



garrafa térmica mini mor 250ml bege

★★★★★ sem avaliações

R\$ 44,00 parcelado

R\$ 43,00

1x de R\$ 43,00 sem juros no cartão de crédito



caixa/estojo para 18 chá magno rustica

★★★★★ sem avaliações

R\$ 146,64 10%

R\$ 104,04

com pix



bandeja mil divisórias tr...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 60,00

R\$ 54,72

com pix

produtos patrocinados

Valor total: R\$ 49,24
 Valor PIX: R\$ 49
 Valor total: R\$ 49,24

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Busca de Licitações

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas: responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

25/03/2023

Abertura até

25/03/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

chá caixa

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Q Buscar

X Limpar

Q v

Ir Ações v

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

49/24
50
50

TCE-RS LicitaCon Cidadão

X

Órgão : PM DE AMETISTA DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 2, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 29/01/2024

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
------	------	-----	-----------------	-------------------	----------

Chá caixa com 10 sachês 10 gramas diversos sabores: MAÇÃ COM CANELA, GENGIBRE, CIDREIRA, FUNCHO, HORTELÃ, LARANJEIRA, ABACAXI, CAMOMILA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE

415,00	caixa	2,09	867,35	Andre Rossetto Industria de Chás
--------	-------	------	--------	-------------------------------------

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 47, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 10/11/2023

Item

Chá - caixa com 10 sachês, sabores diversos. Validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega.

120,00	unidade	2,86	343,20	LUCILEIA TASCHETT MERCADO CAMPO BOM - ME
--------	---------	------	--------	---

Órgão : PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 112, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 03/01/2024

Item

Chá - Caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade: 8 meses. Variedades: camomila, abacaxi, maçã com canela, erva doce, funcho, hortelã e chá misto

400,00	caixa	3,94	1.576,00	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
--------	-------	------	----------	-----------------------------------

Órgão : PM DE BOA VISTA DO INCRA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 12, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/1

Item

CHÁ, CAIXA COM 10 SACHÊS.

4,00	unidade	4,82	19,28	JOSIAS SOUZA DE SOUZA 0260664707
------	---------	------	-------	-------------------------------------

Órgão : PM DE BOA VISTA DO INCRA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 48, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 2

49124
51

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

CHÁ, CAIXA COM 10 SACHÊS.

Órgão : PM DE BRAGA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 14/0:

Item	Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva Cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	100,00	caixa	0,95	95,00	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Órgão : PM DE CAMPOS BORGES, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 1, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 15/02/2024

Item	Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ - CAIXA C/ 10 SAQUINHOS - SABORES VARIADOS, TIPO SACHÊ. CARACTERÍSTICAS: SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DE CAMOMILA. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, COM 10 GRAMAS, ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700,00	caixa	6,35	4.445,00	PEDRO J CAMPOS I ROSA ME

Órgão : PM DE CAPITÃO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 25/09/2023

Item	Qttd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ, caixa com 10 sachês individuais, de no mínimo 10 gramas cada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Sabores diversos.	610,00	unidade	2,28	1.390,80	ZIEM E SANTOS LTE

Órgão : PM DE CAPÃO BONITO DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 21, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 04/07/2023

49/24
52

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

CHA CAIXA DE 30G COM NO MÍNIMO 10 SACHES SABORES DIVERSOS

30,00 caixa 3,90 117,00

SUPERMERCADO CAPAO BONITO LTI

Órgão : PM DE CAPÃO DO CIPÓ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 10, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 28/04/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ CAIXA DE CHÁ COM 10 SACHES CADA	2.100,00	unidade	3,58	7.518,00	GUERRA & MINUZZ LTDA - EPP

Órgão : PM DE CASEIROS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 7, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 20/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	50,00	caixa	10,80	540,00	JOSE HENRIQUE BROLLO

Órgão : PM DE CRUZEIRO DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 13, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 22/06/2

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHÁ - caixa c/ 10 sachês, entre os sabores erva doce, funcho, hortelã, endro, camomila.	1.500,00	unidade	2,23	3.345,00	Comercial Klemann Delavald Ltda - Me

Órgão : PM DE FELIZ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 12, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 06/04/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
CHA (caixa com 10 sachês)	50,00	caixa	4,40	220,00	CT LORENS COMER DE ALIMENTOS LTD

Órgão : PM DE FELIZ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 48, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 08/01/2024

49/24
53

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

CHA (caixa com 10 sachês) 1.300,00 caixa 3,28 4.264,00

CT LORENS COMER DE ALIMENTOS LTD

Órgão : PM DE ITATI, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 30, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 27/12/2023

Item	Qtd.	Un.	VI Un. Homolg.	VI Total Homolg.	Vencedor
Chá, caixa com 10 sachês	10,00	unidade	4,99	49,90	Ivo Augustin - Me

Órgão : PM DE MARAU, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 25, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 23/11/2023

Item	Qtd.	Un.	VI Un. Homolg.	VI Total Homolg.	Vencedor
CHÁ, CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	3.000,00	caixa	2,27	6.810,00	CANSI, SELA & CIA LTDA

Órgão : PM DE MARAU, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 65, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/06/2023

Item	Qtd.	Un.	VI Un. Homolg.	VI Total Homolg.	Vencedor
Chá, caixa com 10 saquinho de 10g - sabores diversos	900,00	caixa	2,35	2.115,00	SUPERMERCADO SCOTTA LTDA

Órgão : PM DE NOVO CABRAIS, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 33, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 18/08/2023

Item	Qtd.	Un.	VI Un. Homolg.	VI Total Homolg.	Vencedor
CHÁ CAIXA COM 10 SACHÊS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - SABORES (FRUTAS CÍTRICAS, FRUTAS VERMELHAS, MAÇÃ, CAMOMILA, ABACAXI, MAÇÃ COM CANELA, MORANGO, CHÁ PRETO, MARACUJÁ, MATE, HORTELÃ E	1.665,00	caixa	5,31	8.841,15	SUPERMERCADO SACOLAO VERDE LT

49/24
54

TCE-RS LicitaCon Cidadão

X

LicitaCon

Órgão : PM DE NOVO MACHADO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 1, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 05/03/2024

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Órgão : PM DE NOVO MACHADO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 23, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 27/10/2023

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q CHÁ CAIXA C/ 10 SACHES SABOR CAMOMILA	50,00	caixa	3,19	159,50	CLEIDI APARECIDA GHEM
Q CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR ABACAXI	50,00	unidade	3,47	173,50	CLEIDI APARECIDA GHEM
Q CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR MORANGO	30,00	unidade	3,19	95,70	CLEIDI APARECIDA GHEM
Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR MORANGO	100,00	unidade	2,98	298,00	CLEIDI APARECIDA GHEM
Q CHA CAIXA COM 10 SACHES SABOR ABACAXI	100,00	unidade	3,50	350,00	CLEIDI APARECIDA GHEM
Q CHÁ CAIXA COM 10 SACHES SABOR HORTELÃ	100,00	caixa	2,99	299,00	CLEIDI APARECIDA GHEM
Q CHÁ CAIXA C/ 10 SACHES SABOR CAMOMILA	100,00	caixa	2,70	270,00	50.040.098 ELIANE VANESSA DALLENOGARE SIPI (MERCADO M&B)

4924
55

☰ TCE-RS LicitaCon Cidadão

📄 LicitaCon

📄 Novas Licitações no RS

📄 Municipal

📄 Estadual

🔍 Busca Licitações

🔍 Busca Contratos

📌 Contratações COVID-19

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



49/24
56
Y.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO COMISSÃO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

ATACADO FERREIRA	NOREMIA	EVANDRO	PESQUISA LICITACON/RS	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA EM SITES DE AMPLO DOMÍNIO
R\$ 4,19	R\$ 4,99	R\$ 5,69	R\$ 4,69	R\$ 4,47	R\$ 8,59
R\$ 15,90	R\$ 16,99	R\$ 17,90	R\$ 20,80	R\$ 23,85	R\$ 29,48
R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,40	R\$ 4,74	R\$ 4,90

ACÚCAR
CAFÉ
CHA

MÉDIA	MEDIANA
R\$ 5,44	R\$ 4,84
R\$ 20,82	R\$ 19,35
R\$ 4,50	R\$ 4,57

Desvio Padrão	Coefficiente de variação	Método a ser utilizado
1,49	27,34	MEDIANA
4,68	22,49	MEDIANA
0,41	9,01	MÉDIA

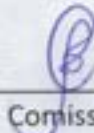
Valor Mínimo (60%)	Valor Máximo (130%)
2,90	6,29
11,61	25,16
2,74	5,94

49124
57

49/24
59
A

Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano (antes da consulta) no LICITACON?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Se assinalou não, justifique:		

São Jerônimo, 25 de Março de 2024.



Membro da Comissão de Compras



Coordenadora da Comissão de Compras



49124
60
JL.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO II – DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. (Código Catmat:603269), 40 pacotes.

Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. (Código Catmat: 606522), 40 pacotes.

Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo 10 no sabor camomila, 10 de erva doce. (Código Catmat: 604671), 20 unidades.

Descrição das fontes consultadas:

- composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
- pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.



49/24
61
J.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Método estatístico aplicado: () média (x) mediana () menor preço.
Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

- MÉDIA – é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
- MEDIANA – é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
- MENOR PREÇO – deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Esclarecimentos sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Não houve exclusão de preços neste processo.

Obs: No Item 1 e 2 foi utilizado o método estatístico mediano e o item 3 foi utilizado o método estatístico média, conforme a tabela em anexo.

Foi anexado aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (X)

Conforme o Paragrafo único do Artº V, apresento os resultados da pesquisa de preços realizada nos comércios locais da região, sites de amplo domínio e Compras Net, referente à aquisição açúcar Cristal, café torrado, caixa de chá, a fim de embasar a justificativa para a revisão contratual em pauta.

A pesquisa de preços foi conduzida de forma minuciosa e criteriosa, buscando obter informações atualizadas e representativas.

Os dados coletados durante a pesquisa de preços revelaram uma variedade de opções disponíveis nos estabelecimentos comerciais da região.

Além disso, a pesquisa de preços evidenciou uma tendência de estabilidade nos valores praticados para com os produtos, com variações que se mostraram condizentes com as expectativas do mercado local em relação aos demais mercados.

Essa análise detalhada dos preços praticados nos comércios locais contribui para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo uma tomada de decisão embasada e alinhada com a realidade do mercado.

Ressaltando também que nos locais orçados, já forneceram produtos para a Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes da Resolução nº 001/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.



19/24
62
JL

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

São Jerônimo, 25 de Março de 2024.

Membro da Comissão de Compras



Processo N° 49.24
Folha N° 63
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE N°43/2024

Documentos de Formulação de Demanda

DFD	04, 78,84/2023
-----	----------------

Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini
Vanessa Oliveira de Souza
Gabriela dos Santos Pereira

Análise do Plano Anual de Contratações

Contratação	90042/2024
-------------	------------

Análise do Estudo Técnico Preliminar

ETP	45/2024
-----	---------

Análise do Termo de Referência

TR	41/2024
----	---------

Pesquisa de Preços

	Credor	Fls	SICAF
Orçamento1	Evandro Oliveira DB	17	Não
Orçamento2	Alex Ferreira	18	Cadastrado
Orçamento3	Noremia Maria Maculan	19	Não
Anexo I – Check List da formação de estimativa de		58 e 59	
Anexo II - Documento de Apresentação de Preços;		60 a 62	
Anexo III - Tabela de Formação do Preço.		57	

ITEM1

	Fls
Licitacón – 12 meses	25 a 33
Pesquisa de preço/painel de preços/Compras gov	21 a 23
Site de amplo domínio	Americanas 24



Processo Nº 49, 24
Folha Nº 65
Assinatura [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Elaborar minuta de Contrato

Apto para elaborar edital

São Jerônimo, 27 de Março de 2024.

[assinatura]

Gabriela dos Santos Pereira
Comissão de Apoio

[assinatura]

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

[assinatura]

Vanessa Oliveira de Souza
Comissão de Apoio

Aviso de Contratação 8/2024

Processo N°	49, 24 66
Ata N°	
assinatura	<i>[assinatura]</i>

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	27/03/2024 11:17 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90042/2024	Solicitação n°49

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

(Processo Administrativo n.º49/2024)

Torna-se público que a *Câmara de Vereadores de São Jerônimo*, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de açúcar, café e chá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme tabela abaixo:

Planilha de descrição dos objetos.

Processo N° 49.24

Folha N° 67

Assinatura

N° Item	Especificação do objeto	Assinatura	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.		pacotes	40	603269
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses.		pacotes	40	606522
3	Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primária sache individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.		caixa	20	604671

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Processo N°	49.24
Folha N°	69

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Processo N° 49.24
Data N° 70 *ylh*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Processo N° _____
Data N° _____
Assinatura: _____

Processo N°	49.24
Ítem N°	71
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Nº 49.24
72
CPL

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar se solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

Processo Nº	49.24
Folha Nº	73
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Processo Nº	49.24
Folha Nº	74
Assinatura	[Assinatura]

Caso N° 49.24
Folha N° 75
Assinatura: [assinatura]

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Processo Nº 19.26
Ano Nº 76

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

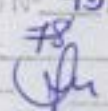
12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo Nº	49,24
Folha Nº	78
Assinatura	

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

São Jerônimo, 27 de Março de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA

Equipe de apoio

Processo Nº	49.24
Folha Nº	79
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR41_2024.pdf (114.14 KB)
- Anexo II - ETP45_2024.pdf (94.42 KB)

Processo Nº	49,24
Folha Nº	80
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



Processo N° 49,24
Folha N° 81
Assinatura: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.566.347/0001-22
Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: TELES SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2024
Receita Municipal	Validade:	15/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Processo Nº	49.24
Folha Nº	82
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 48.566.347/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:06 do dia 02/04/2024, com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mlEjOzledFt20WdZ9vXH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data: 02/04/2024

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº 131, SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) CAROLINA TIETJEN TELES.

Responsável pela assinatura do contrato titular da empresa. Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, solteira, CPF nº 05235108965.

Dados bancários: Banco Santander (33) - Agência: 0160 - C/C: 13.006496-2 - Chave Pix: 48566347000122.

E-mail(s): licitacao.telessolucoes@gmail.com

Telefone de Contato: Telefone de Contato: (49) 31911558

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo de café tradicional, ponto de torração: escuro, sem glúten e sem lactose saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 gramas, validade 6 meses.	Caixa 500 G	40	RIO SUL / RIO SUL / 500G / CAFE TRADICIONAL	R\$ 12,00 (dois reais)	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL						R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias, contados da data de sua solicitação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados do recebimento do produto e da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, 514, Sala 2b - Galvão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414. - Inscrito Estadual: 08-135481 - Inscrito Municipal: 4787578 - E-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com - Telefone: Serra/ES: (49) 93132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°	49.24	2 de 4
Folha N°	84	
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>	

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 15.966.317/0001-22 - Endereço: Avenida Sotocentros, 594, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal do Serra, Setor IES, CEP 29.161-214, - Inscrição Estadual: 09.123481 - Fone/Fax: Município: 4157546 - E-mail: Estações.telesolucoes@gmail.com - Telefone: Sessão Pública: (49) 96132-9794.



Processo N°

49.24

Folha N°

85

Assinatura

Cf.

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora



Processo N°	49, 24
Folha N°	86
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela Sócia **CAROLINA TIETJEN TELES** e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou sie portados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) renascente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Serra – ES, 19 de janeiro de 2024.

CAROLINA TIETJEN TELES
Sócia / Administradora

Processo nº 49.24
189
Inscrição nº

Contrato Social 11 de 116



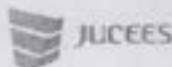
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05235108965	CAROLINA TIETJEN TELES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 09:52 SOB Nº 20240113519.
PROTOCOLO: 240113519 DE 24/01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401477102. CNPJ DA SEDE: 48566347000122.
NIRE: 32203175308, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

PAULO CESAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento de registro está sujeita a comparação de sua autenticidade com o registro no sistema.
Informações sobre procedimentos digitais de verificação.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 – Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-414, através de seu representante legal, juntamente com o seu contador, vem DECLARAR que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Esta declaração tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Serra/ES, 01 de setembro de 2023.

Carolina Tietjen Teles

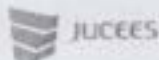
Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

Assinado eletronicamente
por VANDERLEI ALCIDES
AVILA: 10404724949
Data: 2023.07.11 10:14:37
-0100

Vanderlei Alcides Avila
CRC: 15C00868601
CPF: 104.024.249-49

Processo Nº 49, 24
Folha Nº 90
Assinatura: *[assinatura]*

Processo N° 49, 24
Diha N° 91
Juiz



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

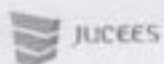
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA			Protocolo: ESC2401967048	
NIRE: 32203175308 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade	
32203175308	48.566.347/0001-22	18/08/2023	09/11/2022	
Endereço Completo Avenida SETECENTOS, Nº S/N, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra ES - CEP 29161-414				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.				
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CAROLINA TIETJEN TELES	052.351.089-65	R\$ 20.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
CAROLINA TIETJEN TELES	052.351.089-65	Indeterminado		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação
Data	Número	002 / 048 - RERRATIFICAÇÃO		ATIVA
01/02/2024	20240113519			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2024, às 11:14:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 7PUJTDL5.



ESC2401967048



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 0000170099 Maurício Jardim: Sócio-admin. Presidente (LIMITE)	Protocolo: ESC5481987940
---	--------------------------

Paulo César Julfo
Secretário(a) Geral

Processo N° 49.24
 data N° 92
 assinatura [assinatura]



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo Nº

49,24

Folha Nº

93

Assinatura

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ: 48.566.347/0001-22
 Porte empresa: Microempresa
 Data abertura: 09/11/2022
 NIRE: 32203175308
 Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 – Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-414
 Inscrição estadual: 084133481
 Inscrição municipal: 4767546
 Capital social: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)
 Patrimônio líquido: R\$5662,81 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)
 E-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com

2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome: Carolina Tietjen Teles
 Endereço: Rua Luiz Alberto Corbellini – Bairro São Cristóvão – Sala 2 – Lages/SC, CEP: 88509-286
 Função junto à empresa: Sócia Administradora
 Nº da identidade: 4463885 SSP SC
 CPF: 052.351.089-65
 Telefone: (49) 98403-4431

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco - Santander - Agência: 0160 - Conta: 13.006496-2 Chave Pix: 48566347000122

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora



- Nomeamos e com **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** a assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Serra/ES, 01 de setembro de 2023.

processo N°	49.24
oita N°	94
assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°	49 24
Folha N°	95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual;

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Serra (ES), 02/04/2024.

Camilla Tereza Teles

Camilla Tereza Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ.: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, 5/N, Sala 26 - Galpão 11 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414. - Inscrição Estadual: 08-133481 - Inscrição Municipal: 47675-16 - E-mail: fotocao@telesolucoes@gmail.com - Telefone: Seção Pública: (49) 99132-9764.

Sumário

Clique no número para ir até a página desejada.

1 - SICAF	1
2 - CNH Digital - Sócia	4
3 - Contrato Social	5
4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	12
5 - Simplificada	13
6 - DADOS DA EMPRESA	15
7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	17
8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	18
9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO	19
10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	20
11 - Declarações gerais	22
12 - CNPJ + OSA	28
13 - Federal	31
14 - Estadual	33
15 - Municipal	34
16 - FGTS	35
17 - Trabalhista	37
18 - Consulta Inspeção do Trabalho + Débitos Trabalhista	39
19 - Falência + Foro	42
20 - Balanço Patrimonial 2022	45
21 - Certidão do contador	54
22 - ACT - Alimentos - Produtos de Limpeza e Higiêne	55
23 - ACT + NF - Colchão 691un - Produtos de Limpeza e Higiêne	59
24 - Consulta CEIS, CNEP e CEPIM	61
25 - Produtos que não são Regulados pela GGTPS	62
26 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Carolina	68
27 - Dispensa de registro - Anvisa Café	69
28 - Simples Nacional	74
29 - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	75
30 - Consulta TCU	77
31 - Fraldas - Anvisa	78
32 - Resolução 16 2014 - Isenção de AFE para Varejistas	99
33 - Consulta Inidôneos + Inabilitados	112
34 - Sintegra *	115
35 - Alvará Corpo de Bombeiros	116

Processo: 49 24
Folha N°: 97
Assinatura: [assinatura]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.566.347/0001-22
Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: TELES SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2024
Receita Municipal	Validade:	15/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Processo Nº	49.04
Folha Nº	98
Assinatura	Ch.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.566.347/0001-22
Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: TELES SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Processo N°	49.24
Folha N°	98
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.566.347/0001-22
Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: TELES SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Processo N° 49.24
100
Folha N°
[assinatura]

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, **“TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 32203175308 resolve alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

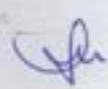
Cláusula Primeira – A sócia delibera **rerratificar** o contrato social no que tange a formalidade de integralização do capital social, constante da cláusula do capital social, que foi registrado como sendo integralizado a sua totalidade incorretamente, no documento de 03/11/2022 sob arquivamento 42207443569, protocolo 222767812 sob nº 42207443569, o correto é considerar a redação a seguir:

Cláusula Sexta - O capital será de R\$ R\$ 20.000 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único, O capital subscrito no valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será integralizado até 31/01/2024, sendo distribuído conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Carolina Tietjen Teles	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula Segunda – Mediante as alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Processo Nº	49 / 24
Folha Nº	101
Assinatura	

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, "TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42207443569, resolve consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA", e nome fantasia "TELES SOLUÇÕES".

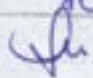
Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-414.

Cláusula Terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio

Processo Nº	49,24
Outra Nº	102
Assinatura	

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, locação de mão de obra temporária, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Codificação das Atividades Econômicas

- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta – O capital será de R\$ R\$ 20.000 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital subscrito no valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será integralizado até 31/01/2024, sendo distribuído conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Carolina Tietjen Teles	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°	49.24
Dieta N°	104
	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual;

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Cepão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP 29.161-414 - Inscrito Estadual: 081133481 - Inscrito Municipal: A/87948 - E-mail: cotacao.telesolucoes@gmail.com - Telefone: Seção Pública: (49) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N° 49,24

Linha N° 105

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual;

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no presente Edital.

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, - Incrição Estadual: 09133481 - Incrição Municipal: 4767545 - E-mail: licitacao@telesolucoes@rgms.com - Telefones: Seção Pólo: (49) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Proposta N°	49, 24
Outra N°	106
	lsh.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG, Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primaria sachê individual;

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tiejfen Telles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Cepão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414 - Inscrição Estadual: 081133481 - Inscrição Municipal: 4767518 - E-mail: licitacao@telesolucoes@rgms.com - Telefone: Seção Pública: (40) 99132-4764.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra (ES), 02/04/2024.

Processo Nº 49.24
 Data Nº 107
[Handwritten signature]

Carolina Tereza Teles

Carolina Tereza Teles
 Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 18.566.317/0001-22 - Endereço: Avenida Solvicox, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP 29.161-114 - Inscrição Estadual: 09-133481 - Inscrição Municipal: 47675-8 - E-mail: licitacao@telesolucoes@gmail.com - Telefones: Serra/Pôrto: (40) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo Nº	49.24
Folha Nº	108
	<i>[Handwritten signature]</i>

Declarações gerais

Para: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Item 1- Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG. Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses. Item 3- Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual;

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro pessoal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414, - Inscrição Estadual: 064133481 - Fone: (51) 3632-1111 - E-mail: tele@telesolucoes@gmail.com - Telefone: Serra/ES: (51) 99732-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo Nº 49.24
 Folha Nº 109

- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tereza Teles

Carolina Tereza Teles
 Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.066.317/0001-22 - Endereço: Avenida Solaceiros, S/N, Sala 26 - Cepião I - Módulo 1.4, Terminal Intermodal de Serra, Serra/ES, CEP 29.161-11A, - Inscrição Estadual: 06-133481 - Inscrição Municipal: 4-7575-18 - E-mail: Solicitacao.telesolucoes@gmail.com - Telefone: Sessão Pública: (41) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°

49,24

Ano N°

210

- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Serra (ES), 02/04/2024.

Camilla Tiejun Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 49.566.317/0001-22 - Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Cepão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal de Serra, Serra-ES, CEP 29.161-174. - Inscrição Estadual: 06-133481 - Inscrição Municipal: 4787548 - E-mail: licitacao@telesolucoes@gmail.com - Telefone: Serra/Pônia: (49) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo Nº 49.24

Ata Nº 111

Assinatura gfr.

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
 - os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tiejari Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.066.317/0001-32 - Endereço: Avenida Solcentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal de Serra, Serra-ES, CEP 29.161-114. - Inscrição Estadual: 064133461 - Inscrição Municipal: 4767545 - E-mail: Botacao@telesolucoes@gmail.com - Telefone: Serra/ES (40) 99732-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°

49.24

Folha N°

112

Assinatura

- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações Subsequentes;

Serra (ES),

02/04/2024.

Carolina Tereza Teles
Sócia Administrativa

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 18.066.317/0001-22 - Endereço: Avenida Solocentros, S/N, Sala 26 -
 Capão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.101-414, - Inscricão Estadual: 084133481 -
 Inscricão Municipal: 4767946 - E-mail: licitacao@telesolucoes.com.br - Telefone: Sessão 7260ac (49) 99132-9784.



TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Processo N°	49,24
Oferta N°	113
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovedor do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Serra (ES), 02/04/2024.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 - Endereço: Avenida Solcentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP 29.161-114, - Inscrição Estadual: 084133481 - Inscrição Municipal: A/67546 - E-mail: licitacao@telesolucoes@gmail.com - Telefone: Sessão Pública: (49) 36132-9704.

Cadastro Nº 49/24 114
hb nº
Cpf

CNPJ + QSA28 de 116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.566.347/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TELES SOLUCOES

FORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.01-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETECENTOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14

CEP
29.161-414

BARRIO/DISTRITO
TERMINAL INTERMODAL DA
SERRA

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(49) 9540-3443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
*

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 10:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.566.347/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIDADE AV SETECENTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14
CPF 29.161-414	BARRIO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9840-3443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 10:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

recibo: 48.24.
sinal N° 116
Cylu

CNPJ + QSA30 de 116

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.566.347/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINA TIETJEN TELES

Qualificação:

49 Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Gerado no dia: 14/02/2024 às 10:33 (hora e hora de Brasília)

Processo N° 49.24
Folha N° 17
[Assinatura]

Federal 31 de 116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.
Código de controle da certidão: 2094.93EC.8B61.EDF2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 49.24
Inscrição Nº 118
Assinatura [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

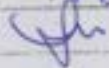
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:27:58 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: 52D0.218C.B6C7.1BC1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo N° 49.124
Folha N° 779
Assinatura: 



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000400034

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.566.347/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 26/03/2024, válida até 24/06/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/03/2024.

Autenticação eletrônica: 001E.103A.AC60.7DC9





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11756710/2024

Data Geração: 15/02/2024

Data Validade: 15/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4767546

Contribuinte TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ / CPF 48.566.347/0001-22

IE / RG

Endereço AVENIDA SETECENTOS, 0 SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14

Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega AVENIDA SETECENTOS, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14

Data Emissão: 15/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11756710/2024

Inscrição: 4767546

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente

Processo N° 49.04
Folha N° 121
Assinatura [assinatura]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.566.347/0001-22
Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI 131 SALA 2 / SAO CRISTOVAO / LAGES / SC / 88509-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2024 a 23/04/2024

Certificação Número: 2024032508370322218741

Informação obtida em 25/03/2024 16:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

processo N° 49.24
folha N° 122
assinatura

FGTS36 de 116

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.566.347/0001-22

Razão social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032508370322218741
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618593002726503
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602535096444988
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012801485313253487
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806401102243660
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009583491041351
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110385435648723
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203513824163188
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102408110961769237
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100522210164168656
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604423463803206
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807252786462694
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922462104826777
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111313385082556
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070204092844910101
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304525207396903
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052505151837620737
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604304793562790
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041704061215913020
28/03/2023	28/03/2023 a 27/04/2023	2023032804484901973926
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004490128266184
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904275634243941
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104583881120565
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902335160843163

Resultado da consulta em 25/03/2024 16:12:42

Valor

Processo N°	49.24
Insta N°	123
Assinatura	<i>C. J. A.</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
Certidão n°: 20189298/2024
Expedição: 25/03/2024, às 15:19:05
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA TIETJEN TELES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **052.351.089-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 49,24
284
Cf. l.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Certidão nº: 20189124/2024
Expedição: 25/03/2024, às 15:18:27
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.566.347/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo N°	49, 24
folha N°	125
assinatura	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
CERTIDÃO EMITIDA em 20/03/2024, às 11:21:49

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 18/03/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **veSjYB0yVzo6RXm**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Processo Nº	49,24
Folha Nº	126
Assinatura	[assinatura]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

INSCRIÇÃO: 48.566.347/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2024, às 11:21:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Z523M6VDQP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR CAROLINA TIETJEN TELES - INSCRIÇÃO 052.351.089-65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOSProcesso N° 49 24
folha N° 127
*[Handwritten signature]*CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CAROLINA TIETJEN TELES

INSCRIÇÃO: 052.351.089-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2024, às 11:22:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Z6HQMNGW2J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

Processo N° 49,24
 Folha N° 128
 Assinatura: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 48.566.347/0001-22

Data de Expedição: 28/03/2024 13:32:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023079332 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

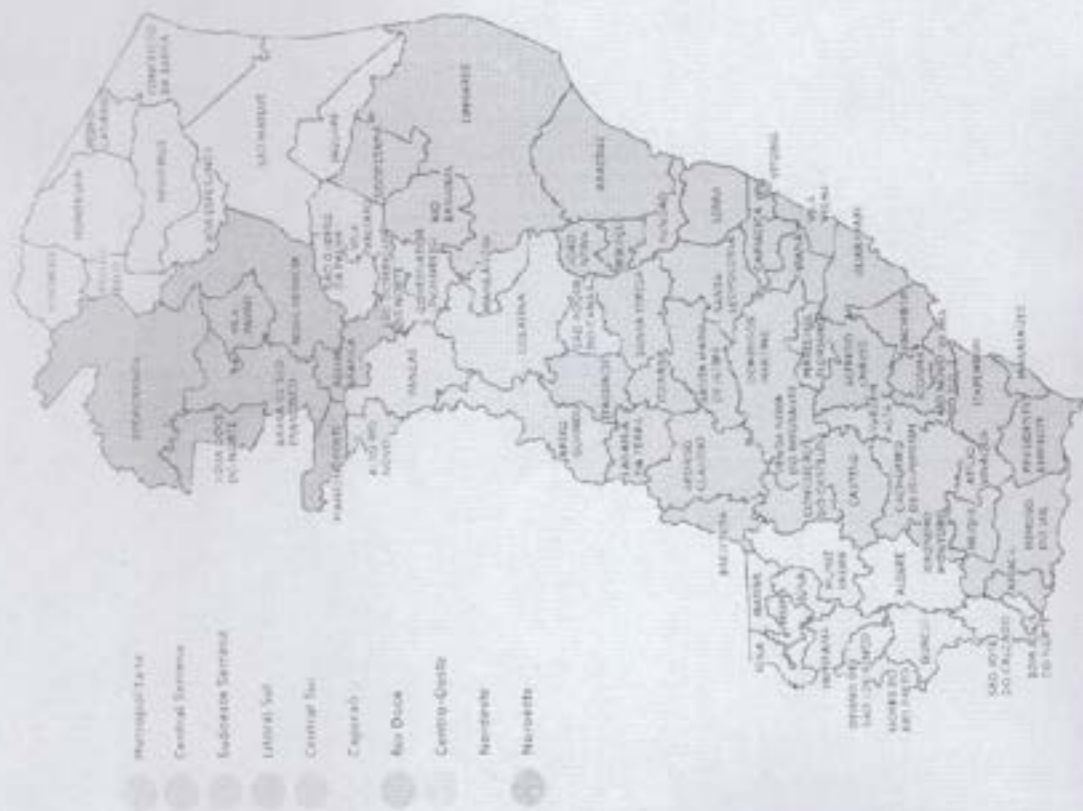
- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ÍNDICE GERAL

Microregião METROPOLITANA	06
Microregião CENTRAL SERRANA	41
Microregião SUDOESTE SERRANA	45
Microregião LITORAL SUL	49
Microregião CENTRAL SUL	56
Microregião CAPARAÓ	65
Microregião RIO DOCE	71
Microregião CENTRO-OESTE	79
Microregião NORDESTE	87
Microregião NOROESTE	93
Telefones Úteis	98

MAPA DAS COMARCAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão por Microregiões conforme Lei nº 9.768 de 28-12-11



Processo n.º 49.24
 Folha N.º 129
 Assinatura: [Signature]

Processo N° 49.24
 Folha N° 130

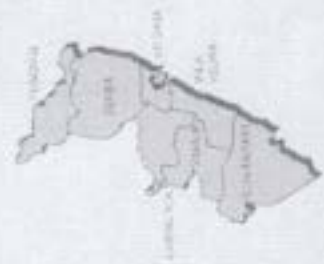
VITÓRIA - FÓRUM CÍVEL

Fórum Maria Freire
 Rua Monte Felício, 511 - Centro
 CEP 29015-130 - Vitória/ES

General	(27) 3198-0550
Portaria	(27) 3198-0668 • ramal 608
Central de Apoio Multidisciplinar	(27) 3198-0610 • ramal 602
Loja	(27) 3198-0640 • ramal 640
Limpeza	(27) 3198-0671 • ramal 671
Xerox	(27) 3198-0553 • ramal 653
1ª Vara Cível	
30661-vitoria@pes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0530 • ramal 630
Gabinete do Juiz	(27) 3222-1974 • 3198-0631 • ramal 631
2ª Vara Cível	
30661-vitoria@pes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0633 • ramal 633
Gabinete do Juiz	(27) 3198-0632 • ramal 632
3ª Vara Cível	
30661-vitoria@pes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0675 • ramal 675 • 3198-0679 • ramal 629
Gabinete do Juiz	(27) 3233-5247 • 3198-0672 • ramal 672
4ª Vara Cível	
40661-vitoria@pes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0678 • ramal 678
Gabinete do Juiz	(27) 3223-9519 • 3198-0629 • ramal 629
5ª Vara Cível	
50661-vitoria@pes.jus.br	
Cartório	(27) 3198-0626 • ramal 626

METROPOLITANA

- VITÓRIA PAG. 07
- VILA VELHA PAG. 19
- SERRA PAG. 25
- CARACICÁ PAG. 30
- VIANA PAG. 36
- GUARAPARI PAG. 38
- FLUNDÃO PAG. 40





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

23/917472-0



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42207443569	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: LE20230000424343
 DBE não analisado.
 Emitida em 27/06/2023 - V3

NOME: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	701	701	1	AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: VANDERLEI ALCIDES AVILA

Assinatura: _____

Telefone de contato: (49)38032001 escritorioavila@uol.com.br

FLORIANÓPOLIS

6/2023

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Processo Nº 49.24
 Folha Nº 131
 Assinatura: [assinatura]

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
 C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
 Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/11/2022	1.1.10.101	Caixa	Recebimento n/ N.F. No. INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL CAROLINA TIEJNE	20.000,00	
09/11/2022	2.1.40.101.001	CAPITAL	Recebimento n/ N.F. No. INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL CAROLINA TIEJNE		20.000,00
			TOTAL DO MÊS	20.000,00	20.000,00
23/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022	348,59	
23/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a receber	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022		348,59
23/12/2022	3.1.50.101.001	Férias	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 12/2022	4.550,25	
23/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	FERIAS FERIAS PAGAS NO MES 12/2022		4.550,25
30/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 12/2022	14.267,63	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	SALARIO NORMAL SALARIOS PAGOS NO MÊS 12/2022		14.267,63
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022	1.400,97	
30/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a receber	INSS EMPREGADOS INSS DESCONTADO EM FOLHA 12/2022		1.400,97
30/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 12/2022	1.644,69	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	HORAS EXTRAS PAGAS NO MES 12/2022		1.644,69
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022	1.239,49	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a receber	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022		1.239,49
30/12/2022	3.1.50.101.001	Pro-Labore	PRO-LABORE PAGOS NO MES 12/2022	1.212,00	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Pro-Labore a Pagar	PRO-LABORE PAGOS NO MES 12/2022		1.212,00
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 12/2022	133,32	
30/12/2022	2.1.10.104.001	INSS a receber	INSS EMPREGADOR INSS EMPREGADOR 12/2022		133,32
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	12/2022 IRRF SALARIO	149,51	
30/12/2022	2.1.10.104.001	IRRF a pagar	12/2022 IRRF SALARIO		149,51
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022	239,56	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a receber	FGTS FGTS PAGO NO MÊS 12/2022 2022		239,56
30/12/2022	3.1.50.101.001	Férias	12/2022 2022 PROVISÃO FERIAS	1.906,11	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão Férias	12/2022 2022 PROVISÃO FERIAS		1.906,11
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	12/2022 2022 ENCARGOS FERIAS	152,49	
30/12/2022	2.1.10.104.001	FGTS a receber	12/2022 2022 ENCARGOS FERIAS		152,49
30/12/2022	3.1.50.101.001	13 SALARIO	12/2022 2022 PROVISAO 13	293,78	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão 13	12/2022 2022 PROVISAO 13		293,78
30/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	12/2022 2022 ENCARGOS PROVISAO 13	23,49	
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão FGTS	12/2022 2022 ENCARGOS PROVISAO 13		23,49
30/12/2022	2.1.10.108.001	Provisão Férias	N/ pgto ref. 12/2022 2022 PGTO 13 SALARIO	230,86	
30/12/2022	2.1.10.104.001	Salários a Pagar	N/ pgto ref. 12/2022 2022 PGTO 13 SALARIO		230,86
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	Transf. p/apuracao de saldo	293,78	
31/12/2022	3.1.50.101.001	13 SALARIO	Transf. p/apuracao de saldo		293,78
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	Transf. p/apuracao de saldo	1.788,35	
31/12/2022	3.1.50.101.001	ENCARGOS SOCIAIS	Transf. p/apuracao de saldo		1.788,35
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	Transf. p/apuracao de saldo	6.456,36	
31/12/2022	3.1.50.101.001	Férias	Transf. p/apuracao de saldo		6.456,36
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	Transf. p/apuracao de saldo	1.212,00	
31/12/2022	3.1.50.101.001	Pro-labore	Transf. p/apuracao de saldo		1.212,00
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	Transf. p/apuracao de saldo	15.912,32	
31/12/2022	3.1.50.101.001	SALARIOS	Transf. p/apuracao de saldo		15.912,32
31/12/2022	2.1.40.103.001	Prejuízos Acumulados	PREJUZO PERIODO	25.662,81	
31/12/2022	3.1.10.101.001	Resultado Contábil	PREJUZO PERIODO		25.662,81
			TOTAL DO MÊS	79.118,36	79.118,36

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
Período: 09/11/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Ordem N° 49.24
Dieta N° 734
Cpf

Balanco Patrimonial 2022 48 de 116

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2022	09/11/2022
ATIVO	20.000,00D	0,00
CIRCULANTE	20.000,00D	0,00
CAIXA	20.000,00D	0,00
Caixa	20.000,00D	0,00
PASSIVO	20.000,00C	0,00
CIRCULANTE	20.000,00C	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	25.662,81C	0,00
FOLHA E CONTRIBUICOES SOCIAIS	23.670,29C	0,00
FGTS a receber	1.631,54C	0,00
INSS a receber	1.882,88C	0,00
INSS a pagar	149,51C	0,00
Pro-Labore a Pagar	1.212,00C	0,00
Salários a Pagar	18.794,36C	0,00
PROV P/FERIA E 13o. SALARIO	1.992,52C	0,00
Provisão 13	293,78C	0,00
Provisão Ferias	1.675,25C	0,00
Provisão FGTS	23,49C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	5.662,81D	0,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	0,00
CAPITAL	20.000,00C	0,00
LUCROS (PREJUIZOS)ACUMULADOS	25.662,81D	0,00
Prejuizos Acumulados	25.662,81D	0,00

Empresa: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
 C.N.P.J.: 48.566.347/0001-22
 Insc. Junta Comercial: 42207443569 Data: 24/11/2022
 Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior
Receita Líquida		0,00	0,00
Lucro Bruto		0,00	0,00
Despesas Administrativas			
13 SALARIO	(293,78)		0,00
ENCARGOS SOCIAIS	(1.708,35)		0,00
Ferias	(6.456,36)		0,00
Pro-labore	(1.212,00)		0,00
SALARIOS	(15.912,32)	(25.662,81)	0,00
Resultado operacional líquido		(25.662,81)	0,00
Resultado Antes do IR		(25.662,81)	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(25.662,81)	0,00

Processo Nº 49.24

Folha Nº 136

Assinatura: *[assinatura]*

Balço Patrimonial 2022 50 de 116

Empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Inscrição: 48.566.347/0001-22

Período: 09/11/2022 - 31/12/2022

Página: 0001

Número livro: 0001

Emissão: 05/07/2023

Hora: 15:42:17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.000,00 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.000,00	1,00
	Passivo Circulante	20.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.000,00 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	20.000,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	20.000,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	-3,53
	Patrimônio Líquido	-5.662,81	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	1,00
	Passivo Total	20.000,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	20.000,00	-3,53
	Patrimônio Líquido + Resultado do Exer. Futuro	-5.662,81 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	20.000,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.000,00 + 0,00	1,00
	Ativo	20.000,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio a/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Vendas Líquidas	0,00	

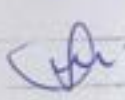
CAROLINA
TIETJEN
TELES: 05235
108965

CAROLINA TIETJEN TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.351.009-63

VANDERLEI
ALCIDES
AVILA: 10404724949

VANDERLEI ALCIDES AVILA
Reg. no CRC - 15C0086001
CPF: 104.047.249-49

Assinado eletronicamente por
VANDERLEI ALCIDES
AVILA: 10404724949
Data: 2023/07/05 14:49:49
31/07

Processo Nº	49.24
folha Nº	137
Assinatura	

Empresa:
CNPJ:TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
40.566.347/0001-22Folha:
Número Balço:5
0001

CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, é uma empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, fundada em 09/11/2022, com sede a Rua LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131, bairro São Cristóvão, CEP 88509-286, Lages – SC.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, tem como objetivo social o ramo de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas por sua administração em 31/12/2022 consoantes às normas contábeis brasileiras, observando a legislação societária e tributária vigente, e estão em conformidade com a escrituração contábil aplicável para microempresas e empresa de pequeno porte publicadas através da resolução do CFC nº 1.418 de 2012 que aprovou a ITG 1000.

A empresa deixou de apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Resultado Abrangente e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, por estar dispensada, conforme ITG 1000, publicada através da resolução do CFC número 1.418 de 2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de escrituração:

A empresa adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Caixa e Equivalentes de Caixa:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

Contas a receber de clientes:

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e estão demonstrados por idade de vencimento.

Imobilizado:

Está registrado ao custo de aquisição.

Ocorre a baixa de um item do imobilizado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo são incluídos na demonstração de resultado, no exercício em que ocorrer a baixa do ativo.

Em função das mudanças da prática contábil brasileira, a empresa optou por não avaliar seu ativo

Processo N° 49.04
Folha N° 138
Assinatura: [assinatura]

Empresa:
CNPJ:

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
48.566.347/0901-22

Folha:
Número livro:

6
0001

imobilizado pelo valor justo como custo atribuído, considerando que: Não há relevância para avaliação patrimonial. As taxas de depreciação e amortização utilizadas representam adequadamente a vida útil dos bens, o que permite concluir que o valor do imobilizado está próximo do seu valor justo.

Depreciações e Amortizações:

As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear, com base nas taxas mencionadas na nota 5 e leva em consideração o tempo de vida útil econômica dos bens.

Direitos e obrigações:

Os direitos e obrigações são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos auferidos ou incorridos.

Capital Social:

O capital social é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado.

Vanderlei Alcides Avila
CRC: 1SC00868601
CPF: 104.024.249-49

CAROLINA
TIETJEN
TELES: 052351089
65

CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
Sócio Administrador

Carolina Tietjen Teles inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP-13.000-0/0001-0001, sob o nº de inscrição profissional 13.000.0001/0001-0001, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP-13.000-0/0001-0001, sob o nº de inscrição profissional 13.000.0001/0001-0001, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP-13.000-0/0001-0001, sob o nº de inscrição profissional 13.000.0001/0001-0001.

Processo N° 49, 24
Folha N° 139
Assinatura: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 09/11/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - SALA:2
Bairro: SAO CRISTOVAO
C.E.P.: 88509286
Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207443569 e arquivado em 09/11/2022.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 48566347000122

LAGES/SC, 27 de Junho de 2023

VANDERLEI ALCIDEV AVILA
CONTADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC
C.R.C.:1SC00868601

VANDERLEI ALCIDES AVILA
PROCURADOR
C.P.F.:10404724949
R.G.:89005 SSP SC

Processo N° 49.24
Folha N° 740

Certidão do contador 54 de 116



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VANDERLEI ALCIDES AVILA
REGISTRO..... : SC-008686/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.047.249-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 14/02/2024 as 11:58:54.
Válido até: 14/05/2024.
Código de Controle: 210822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

Processo N° 49 24
 Folha N° 147
 Assinatura: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, sediada na Rua Luis Alberto Corbellini, 131, sala 02, São Cristóvão, Lages-SC - Fone (49)98403-4431, e-mail licitacao.telessolucoes@gmail.com, executou corretamente o fornecimento de alimentos, produtos de limpeza e higiene para a empresa COMERCIAL DEALIMENTOS DIDOMENICO LTDA, R CAMPOS SALES 1202 - CONTA DINHEIRO CEP 88523-101- Lages - SC, inscrita no CNPJ: 75.768.713/0001-07, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

NOTA FISCAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CHAVE DA NOTA FISCAL
N° 000.000.002 Serie 1	24	LEITE INTEGRAL 1L CX (TERRA VIVA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	CAFE OURO TRADICIONAL 500G BONITÃO 5KG	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	12	SUCO INTEGRAL 1,5L (ALIANCA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	60	FEIJAO CERRITO 1KG PRETO TIPO 1	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	50	ACUCAR - EMBALAGEM DE 1KG DA BARRA	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	200	FRALDA MILI BABY JUMBINHO M (CINCATARINA) com, 22 unidades	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	MASSA ESPAGUETE C/OVOS DIANA 500G	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	FARINHA TRIGO BEATRIZ 1KG	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	30	ACHOCOLATADO CHOCO VIP 600G SACHE (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	48	BISCOITO SABOR MARIA 400G - SEM LACTOSE	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	48	BISCOITO SABOR MAISENA PICCININI 400G - SEM LACTOSE	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	120	AGUA MINERAL NATURAL PET 51 ML SEM GAS ARMAZEM	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

Processo Nº **49.24.792**
 Folha Nº **192**
 Assinatura *[assinatura]*

000.000.002 Serie 1	25	COPO (DOMPACK) 180 ML (PP) CAIXAS COM 25 TIRAS	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	20	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (DUETTO) C/64 ROLOS DE 30M (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	24	PAPEL HIG 60M BIANCO NEUTRO 1 ROLOS FOLHA SIMPLES	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	30	AMACIANTE 5L QBOA (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	40	CACAU PURO - CELLI - 100% CACAU 200G	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	150	BISCOITO WAFER ORQUIDEA 100G (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	24	CAFE SOLUVEL TRADICIONAL LATA 160 G (CINCATARINA)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	72	CREME DENTAL 90G (ICE CLEAN)	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269
000.000.002 Serie 1	18	AGUA SANITARIA BONZAO 2L	4223 0748 5663 4700 0122 5500 1000 0000 0210 0010 1269

Lages, 20 de Julho de 2023

[Assinatura]
 COMERCIAL DE ALIMENTOS DIDOMENICO LTDA

Representante Legal

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES(SC)
 Rua Francisco de Paula Ramos, nº 158 - Bairro Copel - CEP 88023-30 - Fone (49) 3019-7574
 VITOR STADI ALMADA - TABELIAO INTERINO - E-mail: 1tblages@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé.
 RICARDO DIDOMENICO NELO

CPF: 054.25.941.930-95 RSC 08 - RAB 20
 Selo digital de Fiscal (assinatura Normal) 5168621-9980

Lages, 20 de julho de 2023

[Assinatura]
 Vitor Stadi Almada - Escrivão

Confira os dados do ato em www.tcn.jus.br/act





processo N° 49.24
 olna N° 145
 assinatura: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22 estabelecida na Avenida Setecentos, s/n, bairro Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra/ES, firmou com este município a Ata de Registro de Preços nº 241/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2023, tendo fornecido kits de higiene pessoal e colchões de solteiro, conforme nota fiscal que acompanha o presente atestado.

A empresa cumpriu fielmente as obrigações contratuais, executando satisfatoriamente o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
8001	SABÃO	691 UN	4,40	3.040,40	362
8002	SABONETE	691 UN	4,40	3.040,40	362
8003	SABÃO DENTAL	691 UN	4,40	3.040,40	362
8004	LENÇÃO DENTAL	691 UN	4,40	3.040,40	362
8005	COLCHÃO DE SAIÃO	691 UN	4,40	3.040,40	362
8006	PAPEL HIGIENICO	691 UN	4,40	3.040,40	362
8007	DEODORANTE	691 UN	4,29	2.923,41	362
8008	COLCHÃO SOLTEIRO	691 UN	305,00	209.595,00	362

Bom Retiro do Sul, 25 de janeiro de 2024.

Edson da
Silva Heidt

Edson da Silva Heidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ENDEREÇO AVULSO		VALOR NOTA R\$ 363.614,98	NF-e Nº: 000.000.362 SÉRIE: 1
DATA DE EMISSÃO	RENDEMENTO ANUAL DA TITULA DO RECEBIDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL	

 <p>TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA</p> <p>AVENIDA ACHETUNTOS, 8 BARRIO 2 TERMINAL INTERMUNICIPAL DA SERRA Nova PS TEL/FAX: 499643449 CEP: 21061414</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.362 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 3223 1248 5663 4700 0122 5500 1000 0003 6210 0015 7127</p> <p>PROCTOAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO X32230104721232 - 08/12/2023 13:40:18</p>
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NOTA TRIANGULAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084133481	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	UF RS

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL		87.242.707/0001-92	08/12/2023
ENDEREÇO	BARRIO/INTERMUNICIPAL	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 35	CENTRO	95870-000	08/12/2023
MUNICÍPIO	HOMENAJES	UF	HORA DE SAÍDA
Bom Retiro Do Sul	(51) 3766-1255	RS	13:39:43

FATURA		
Número	Data Veto	Valor
401	08/12/2024	163.614,98

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
163.614,98	19.633,81	0,00	0,00	163.614,98	
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	50.549,05	163.614,98	

TRANSPORTADOR/VOLÚME(S) TRANSPORTADO(S)					
RACIÃO 95134	SERVIÇO POR CONTA	CÉDULA ANT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
					RS
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	SUBSCRIÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCR. PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	UNID. CONV.	UNID. CONV.	AP. ORIG.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTADO	ICMS (R\$)	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI
3400	CAIXA MÁGICA BARRA DE SÓLIS 1000 X 1000	6404,900	U	1170	9C	100,0000	700,00	447.790,00	0,00	447.790,00	17.080,69	0,00	17,00
1220	MOFOS PARA BARRA DE SÓLIS 1000 X 1000	5200,000	U	6120	F30	100,0000	3,00	1.560,00	0,00	1.560,00	36,35	0,00	12,00
1317	SABONETE EM BARRA 100 G 1000 X 1000	1000,000	U	6120	K7L	100,0000	1,00	1.000,00	0,00	1.000,00	36,35	0,00	12,00
1421	ENXOVA 1000 X 1000 X 1000	960,000	U	6120	F30	100,0000	4,40	4.224,00	0,00	4.224,00	94,35	0,00	17,00
5074	CREME DENTAL 100 G 1000 X 1000	3700,000	U	6120	CX	100,0000	4,40	1.628,00	0,00	1.628,00	36,35	0,00	12,00
1573	TOALHA DE BARRA 1000 X 1000	6500,000	U	6120	F30	100,0000	4,40	2.860,00	0,00	2.860,00	36,35	0,00	12,00
1223	PAPALHICO 1000 X 1000 X 1000	1400,000	U	6120	F30	100,0000	6,00	8.400,00	0,00	8.400,00	36,35	0,00	12,00
1107	INDICADOR DE QUANTIDADE 1000 X 1000	500,000	U	6120	F30	100,0000	4,00	2.000,00	0,00	2.000,00	36,35	0,00	12,00

Processo Nº 49.24
 Folha Nº 146
 Assinatura: [assinatura]

DADOS ADICIONAIS	RESERVAÇÃO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023 - 13:40:18 VALOR TOTAL: R\$ 163.614,98 VALOR ICMS: R\$ 19.633,81 VALOR IPI: R\$ 36,35 VALOR IPI: R\$ 17,00	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 48566347000122 05235105/905

Data da consulta: 25/03/2024 15:19:53

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

LIMPAR

Processo:	49 24
Folha Nº:	147
Assinatura:	[assinatura]

Processo N°	49/24
Folha N°	198
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 31/07/2020

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

- 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
- 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lanço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

27/08/2020

Produtos que não são Regulados pela GGTPS - Anvisa

69. Monitores automáticos de lâminas e laminulas
70. Navalhas para microtomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papelota
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 1.1 Condicionadores de ar
 - 1.2 Purificador de ar
 - 1.3 Esterilizador de ar
 - 1.4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral
18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)

23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 26. 2 Cadeiras de espera
 26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
 26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento
5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico

27/08/2020

Produtos que não são Regulados pela GGTPS - Anvisa

- 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 8.2 Halteres
- 8.3 Estações de Musculação
- 8.4 Remadores
- 8.5 Aparelho para abdominais
- 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 9. Mesa ou cadeira para massagem
- 10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
- 11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
- 13. Tablado (exceto para fisioterapia)
- 14. Vara para salto

Processo N°	49/24
folha N°	152
assinatura	<i>[assinatura]</i>

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

- 1. Absorvente higiênico
- 2. Alicates para cortar unhas
- 3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1. Condicionadores de ar
 - 3.2. Purificador de ar
 - 3.3. Esterilizador de ar
 - 3.4. Umidificador de ar
- 4. Balanças
- 5. Barbeador
- 6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
- 7. Chupeta
- 8. Escova odontológica
- 9. Escova para cabelos
- 10. Esponja para limpeza de pele
- 11. Fio dental
- 12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
- 13. Lente para ampliar escalas
- 14. Limpador de língua
- 15. Mamadeira e bico
- 16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
- 17. Massageador de gengiva
- 18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
- 19. Mordedor para lactentes
- 20. Óculos para presbiopia
- 21. Passador de fio dental
- 22. Produto para estimulação sexual
- 23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
- 24. Purificador de água
- 25. Sauna
- 26. Secador e escova de cabelos
- 27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
- 28. Brincos para perfuração
- 29. Piercing

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

Processo Nº	49/24
Folha Nº	153
Assinatura	<i>cah</i>

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE**CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS**

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiros, provetas, tubos de ensaio, laminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Processo N° 49/24
Folha N° 154
[Assinatura]

Nº do CPF: 052.351.089-65

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES

Data de Nascimento: 08/02/1983

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Inscrição: 07/12/2002

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:25:19 do dia 13/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6665.7794.0E35.4E38



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Serviços/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.540, de 13/02/2015.)



Processo N°	49.24
Folha N°	155
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em 27/07/2018 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 96
 Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução - RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7, III e IV, da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1° e 3° do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1° A ementa da Resolução - RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário" (NR)

Art. 2° O art. 1° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário" (NR)

Art. 3° O art. 2° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto" (NR)

Art. 4° O Anexo I da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5° O Anexo II da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300157	Bala, bombons e gomas de mascar

4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam as especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Este certificado foi emitido e publicado em versão certificada.

Processo N° 49,24
 Folha N° 156
 Assinatura: [assinatura]

Ypu

Dispensa de registro

Publicado em 19/10/2020 11h0

Compartilhe:

1. Quais categorias de alimentos e de embalagens estão dispensadas de registro prévio a comercialização, mas devem entregar o Comunicado de Início de Fabricação ou Importação?

O anexo I da [RDC nº 27/2010](#) define os alimentos isentos de registro sanitário. São eles:

- Açúcares e produtos para adoçar (regulamentados pela [RDC nº 271/2005](#))
- Aditivos alimentares (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Adocantes dietéticos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Águas adicionadas de sais (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#))
- Água mineral natural e água natural (regulamentadas pela [RDC nº 274/2005](#))
- Alimentos para controle de peso (regulamentados pela [Portaria nº 30/1998](#))
- Alimentos para dietas com restrição de nutrientes (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Alimentos para idosos (regulamentados pela [Portaria nº 29/1998](#))
- Balas, bombons e gomas de mascar (regulamentados pela [RDC nº 265/2005](#))
- Café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis (regulamentados pela [RDC nº 277/2005](#))
- Chocolate e produtos de cacau (regulamentados pela [RDC nº 264/2005](#))
- Coadjuvantes de tecnologia (regulamentados pela [Portaria nº 540/1997](#) e regulamentos específicos por categoria de alimentos)
- Embalagens (regulamentadas pela [RDC nº 91/2001](#) e regulamentos específicos por material de embalagem)

☰ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



ALIMENTOS

- Especiarias, temperos e molhos (regulamentados pela RDC nº 276/2005)
 - Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis (regulamentados pela RDC nº 266/2005)
 - Gelo (regulamentado pela RDC nº 274/2005)
 - Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo (regulamentadas pela RDC nº 273/2005)
 - Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal (regulamentados pela RDC nº 270/2005)
 - Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (regulamentados pela RDC nº 263/2005)
 - Produtos proteicos de origem vegetal (regulamentados pela RDC nº 268/2005)
 - Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (regulamentados pela RDC nº 272/2005)
 - Vegetais em conserva (palmito) (regulamentados pela RDC nº 17/1999 RDC nº 18/1999 RDC nº 80/2003 RDC nº 81/2003 e RDC nº 300/2004)
 - Sal (regulamentado pelo Decreto nº 75.697/1975 Lei nº 6.150/1974 e RDC nº 23/2013)
 - Sal hipossódico / sucedâneos do sal (regulamentado pela Portaria nº 54/1995)
 - Suplementos alimentares, exceto suplementos alimentares com probióticos ou enzimas (regulamentados pela RDC nº 243/2018 e pela IN nº 28/2018)
- > 2. Quais categorias de alimentos estão dispensadas de registro e do Comunicado de Início de Fabricação ou Importação à autoridade sanitária?
- > 3. Como regularizar os produtos dispensados de registro?

Compartilhe:

Data da consulta: 14/03/2024 08:43:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: 48.566.347/0001-22

A opção pelo Simplex Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simplex Nacional NÃO optante pelo Simplex Nacional

Situação no SIMEI NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Processo N° 49,24
Folha N° 160
assinatura: [assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2024 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.566.347/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6605.A6A1.B54F.9369 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo N°	49/24
Folha N°	162
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2024 às 14:19) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 052.351.089-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6605.A6AA.CF58.B378 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo Nº 49/24
Folha Nº 163
WJH



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2024 14:59:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo Nº	49/24
Folha Nº	164
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

(Publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2017)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3º A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.

Processo Nº	49/24
Folha Nº	266
Assinatura	



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 8º As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§1º O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3º O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9º Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseje comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

Processo Nº	49124
Folha Nº	167
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1º Na ocorrência da hipótese de que trata o **caput**, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§2º Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1º Excetua-se do disposto no **caput** a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Processo Nº	49/24
Folha Nº	168
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Seção II Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encerdada:

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitufo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Processo Nº 49/24
Anexo Nº 169
Assinatura: [assinatura]

Seção V

Ensaaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdetais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI

Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Processo Nº	49,24
Folha Nº	170
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II

Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastes para higiene bucal deverão constar:

- I - a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;
- II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;
- III - para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e
- IV - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV

Ensaaios

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Processo N° 49.24

data N° 17/1

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastes para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Processo N.º	49.24
Folha N.º	172
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Processo Nº	49,24
Folha Nº	173
Assinatura	<i>gh</i>



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e, no caso de absorventes para os seios, ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e *Clostridium sp*; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.


§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V Rotulagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);
- II - modo de uso;
- III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;
- IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;
- V - frequência de troca do produto;
- VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;
- VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;
- VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

Processo Nº	49.24
Folha Nº	174
Assinatura	



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE
COLETORES MENSTRUAIS

Seção I
Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II
Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

- I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;
- II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e
- III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Seção IV Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);
- II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;
- III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;
- IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;
- V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;
- VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;
- VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;
- VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;
- IX - indicação dos cuidados de conservação;
- X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e
- XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e conseqüentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos";



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

- III - indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e
- IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Processo Nº 49124
Folha Nº 178
Assinatura [assinatura]



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Seção II
Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

- I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;
- II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e
- III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos


Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Processo Nº	49124
Folha Nº	129
Assinatura	



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1.480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

CFM.

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias-primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo)	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)	Quando exigido pela norma	Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

	X (completo)	X (resumo)	conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X	X	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.
12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X	X	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
15. Especificações técnicas do material de embalagem	X		
16. Sistema de codificação de lote	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
17. Registro/Autorização de empresa/Certificado	X		Conforme legislação

Processo N° 49124

Folha N° 181

Assinatura

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

de Inscrição do Estabelecimento			vigente.
18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

Processo Nº 49.24
182
Folha Nº
Registado

Processo Nº 49/24
 Folha Nº 183
 Assinatura afu



Ministério da Saúde - MS
 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico
_____	_____	_____
_____	_____	_____



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

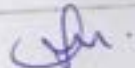
ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS
DESCARTÁVEIS

REF.	ITEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	Secundária
4	Lote ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNPJ	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1.º e 3.º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2.º, III e IV, do art. 7.º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1.º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2.º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - **peticionamento eletrônico**: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - **peticionamento manual**: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - **produto para saúde de uso leigo**: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - **responsável legal**: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - **responsável técnico**: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - **requisitos técnicos**: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - **substâncias e plantas sujeitas a controle especial**: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida a pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

PROCESSO Nº 49.24
-ofício Nº 188
Assinatura: [assinatura]

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
- V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos pedidos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

Processo Nº 49 24
Folha Nº 189
CFI

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

Processo: 49/24
Folha N° 180
Assinatura: C. J. R.

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

Processo N° 49.24
Folha N° 191
C. J. A.

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º. A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I - ampliação de atividades;
- II - redução de atividades;
- III - ampliação de classes de produtos;
- IV - redução de classes;
- V - alteração de endereço;
- VI - alteração de razão social;
- VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- VIII - alteração de responsável técnico; e
- IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

* Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Processo	49.24
Folha N°	193
	efe

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades; ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
- d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;
- e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e
- f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

PROCESSO Nº 49,24
Folha Nº 194
Assinatura: [assinatura]

II – requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema de qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;
- i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e
- j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

- a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
- c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidoras e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

Processo N°	49.24
Folha N°	196
	<i>WJL</i>

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do petiçãoamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.


Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domissanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domissanitários.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

processo N° 49/24
folha N° 197
assinatura: *afu*

Processo Nº	49, 24
Folha Nº	198
Assin	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 48.566.347/0001-22

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:49:09 do dia 28/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J31H280324174909

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	49.24
Folhas Nº	199
Assinatura	<i>cfh</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: CAROLINA TIETJEN TELES

CPF/CNPJ: 052.351.089-65

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:49:53 do dia 28/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 693Q280324174953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	49.24
Ofício Nº	200
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: CAROLINA TIETJEN TELES

CPF: 052.351.089-65

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:52:22 do dia 28/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: PV5Z280324175222

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO: 49/24
ATA Nº: 201
Assinatura: [assinatura]



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro Atualizado em: 28/03/2024

IDENTIFICAÇÃO - EMPRESA JURÍDICA

CNPJ: 46.966.367/0001-22 Inscrição Estadual: 184.133.46-1

Razão Social: TRIPS SOLUCOES FARMACIA SATELITA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA SETECENTOS

Número: 518 Complemento: SALA 26 GALPAO17 -

Bairro: TERMEIHAL INTERMIODAL DA SERRA MODULO 14

Município: SERRA UF: ES

CEP: 29101-114 Telefone: (49) 994034431

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COM ATAC DE MERCADORIAS EM GERAL C/ PREDOMINANCIA DE PROD ALIMENTICIOS

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COM ATACADE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

COM ATACADINSTRUMENTO P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

COM VAREJO DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Data de Início de Atividade: 21/06/2023

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/06/2023

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Situação Cadastral (TE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Se a TE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha estas as suas atividades pode operar em **CIAT** cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CIAT cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**, neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** consta também em documentos em qualquer operação realizadas pelo ICMS.

A lista dos CNPJs inscritos a Situação Estadual pode ser consultada no endereço: <http://ita.ataes.es.gov.br/Ciast/> ou em ataes@es.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 28/03/2024

VOLTAR

Av. Capangá, 200, 57014-000 - Vitória, ES, Fone: (49) 3241-1000, Fax: (49) 3241-1001, E-mail: ataes@es.gov.br
CEP: 29100-375 - CNPJ: 21.084.171/0001-20

Processo N° 49 24
Folha N° 202
Assinatura: [assinatura]

Alvará Corpo de Bombeiros 116 de 116



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

CNPJ: 48.566.347/0001-22 N.º 777487

Razão Social/Nome Fantasia

808816 - TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA / TELES SOLUÇÕES

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 2.00. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 2.312.44.

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

69490/2023

Projeto Aprovado

Endereço

AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES- 29161414

Descrição da Ocupação

C-1 - COMERCIO COM BAIXA CARGA DE INCENDIO

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:

RG 652642

Observação

ALVARÁ LIBERADO CONFORME ATA Nº 056/2023. RESPONSÁVEIS POR AUTORIZAR ALVARÁ PROVISÓRIO: RONALDO CAMLLATO JUNIOR, RONALDO CAMLLATO JUNIOR; RENAN CORREIA DE FREITAS; JAQUELINE PEREIRA DA SILVA; ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INSERIDO NO IMÓVEL 652642 - INPACK LOGÍSTICA LTDA, QUE POSSUI O(S) REGISTRO(S) DE ANÁLISE 2587-001.

Data de Emissão

05/09/2023

Data de Validade

26/02/2024

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 18a66e913

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://sial.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





Processo Nº 49, 24
Folha Nº 203
CPH

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.751.442/0001-05
Razão Social: REVENDEDORA CORREIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/02/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 49, 24
Folha Nº 204
Assinatura: [assinatura]

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REVENDEDORA CORREIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.751.442/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:48 do dia 02/04/2024, com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SRLdC78paNxqQh947QLy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sabe o Score

processo N°

49,24

o/n°

805

Cpf

CNPJ

39.751.442/0001-05

Situação Cadastral

Ativa

Razão Social

REVENDEDORA CORREIA LTDA

Nome Fantasia

-

Data de fundação

11/11/2020

Matriz/Filial

MATRIZ

Código e descrição da atividade econômica principal

4789-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código e descrição da atividade econômica secundária

4729-6/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4751-2/01 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4754-7/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4755-5/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4759-8/99 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4772-5/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4781-4/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4789-0/05 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Código e descrição da natureza jurídica

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro

RUA CRESCENCIO DE ANDRADE 164 SUBSL 02

Bairro

Centro

CEP

94410-040

Município

Viamão

UF

RS



Requerer privacidade

Situação financeira

- Dívidas ativas e vencidas
- Protesto nacional
- Cheques devolvidos
- Ações judiciais
- Participação em falência

Sócios e administradores



Processo N° 49,24
Folha N° 206
Assinatura

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Dispensa de Licitação nº 09/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90042/2024** e **Análise nº 55/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 2- Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo de café: tradicional, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência: de melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses.

Empresa: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 48.466.347/0001-22, endereço: Rua Setecentos s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Município Serra/ES.

Valor Unitário: Item 2 R\$ 12,00 Valor Total: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de abril de 2024

Filipe A. de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

REVISADO JURIDICO
04.04.24



processo N° 49 24
data 07/04/2024
assinatura [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Dispensa de Licitação nº 10/2024

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90049/2024** e **Análise nº 55/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 - Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA ME CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Pedro Martinez, 641 – Vila Julieta - Butia/RS

Valor Unitário: Item 1 R\$ 4,19 Valor Total: R\$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de abril de 2024

Filipe A. de Souza

**Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores**

REVISADO JURIDICO
04/04/24
[assinatura]

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Processo Nº 49.24
 Folha Nº 208
 Assinatura: [assinatura]

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49424137000162	DOULOS SERVICE LTDA	30/03/2024 10:56	ME ou EPP	Sim
49397683000180	49.397.663 ELISANGELA RODRIGUES OSORIO	31/03/2024 17:43	ME ou EPP	Sim
39751442000105	REVENDEDORA CORREIA LTDA	01/04/2024 16:23	ME ou EPP	Sim
53207720000199	53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES	01/04/2024 22:28	ME ou EPP	Sim
47078673000128	PANDHORA COMERCIO LTDA	01/04/2024 19:40	ME ou EPP	Sim
52859894000173	52.859.894 JULIA MARIA TELES BRAGA	27/03/2024 23:53	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
54256265000184	54.256.265 EDERSON SIQUEIRA DA ROSA	01/04/2024 13:52	ME ou EPP	Sim
46051880000126	FB MULTI NEGOCIOS LTDA	01/04/2024 18:33	ME ou EPP	Sim
12814017000161	ATRAENTE MODAS LTDA	02/04/2024 00:35	ME ou EPP	Sim
48566347000122	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	01/04/2024 11:29	ME ou EPP	Sim
34290256000100	VALDEREZ MATEUS LTDA	28/03/2024 07:53	ME ou EPP	Sim
53245459000111	53.245.459 DANIELE KROLIKOWSKI MARTINS DA CUNHA	01/04/2024 09:22	ME ou EPP	Sim

processo N° 49.24.209
 oha N° _____
 -assinatura: [assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
 IDENTIFICADOR 12.814.617/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2016	
RAZÃO SOCIAL ATRAENTE MODAS LTDA			
RAZÃO SOCIAL COMPLEMENTAR (RSC) (OPCIONAL) ATRAENTE MODAS			UF ME
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios			
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.35-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO DE REGISTRO DE TIPO DE EMPRESA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV CESAR CABRAL		CEP 73	CÍVICO FERREO
CEP 44.005-000	BARRIO CENTRO	NOME IPKA	UF BA
E-MAIL POPPIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9145-2999	
NOME LEGÍTIMO RESPONSÁVEL (CPF)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016
RAZÃO SOCIAL CADASTRAL			
SITUAÇÃO FISCAL			
DATA DE SITUAÇÃO FISCAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 17:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR G5A

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

processo N°	49.24
oito N°	211
assinatura	gfr.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.814.017/0001-61 DUNS®: 937921017
Razão Social: ATRAENTE MODAS LTDA
Nome Fantasia: ATRAENTE MODAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/04/2024	Manual
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2024
Receita Municipal	Validade:	09/11/2024

V - Qualificação Técnica

Processo N°	49/24
Folha N°	211
Assinatura	

CHA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DA ENTIDADE 46.051.800/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 18/04/2022
NOME EMPRESARIAL FB MULTI NEGOCIOS LTDA	
PLANO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO FISCAL FB MULTI NEGOCIOS	REGIME EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.36-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-05 - Comércio varejista de bebidas 47.29-4-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-5-64 - Comércio varejista de tel, arara, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-5-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-00 - Comércio varejista de artigos de casa, mesa e banho 47.62-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-01 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-6-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.90-0-08 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.92-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.95-5-01 - Comércio varejista de laticínios 47.95-5-02 - Comércio varejista de artigos de artesanato 47.97-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.99-9-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE EMPRESARIAL 2062 - Sociedade Empresária Limitada	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL R VIRGÍNO BARDISAN	NÚMERO DO CPF 000
CEP 81.350-000	COMPLEMENTO CENTRO
MUNICÍPIO NOVA ARACA	UF RS
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL COMERCIO@BASOUÇITACAO.COM.BR	TELEFONE (54) 8400-6227
DATA DE INSCRIÇÃO 18/04/2022	
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022	
DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL -----	

4,50
 Preço para
 enviar proposta
 08/07/24
 18:00

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 17:39:42 (data e hora de Brasília).

Processo N° 49,24
 folha N° 212
 assinatura [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICACIONAL 16.851.830/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2022
Razão Social FB MULTI NEGOCIOS LTDA		
CNAE (atividade principal) 47.85-4-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-3-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-6-05 - Comércio varejista de produtos sumários domésticos 47.21-1-02 - Comércio varejista de têxteis e fios 45.36-1-02 - Comércio a varejo de presentes e câmaras-flores 47.44-0-02 - Comércio varejista de materiais elétricos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-8-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos metálicos e ortopédicos 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas		
Endereço (logradouro, nº e complemento) 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
Nome do(s) responsável(is) R VIRGÍLIO BARBISAN	RG 608	CNPJ 16.851.830/0001-24
CEP 91.350-000	Bairro CENTRO	Cidade NOVA ARACA
UF RS	Telefone (54) 6486-2277	
E-mail COMPRO@GRASSLICITACAO.COM.BR		
Número de inscrição estadual ****		
Situação cadastral ATIVA		Data da situação cadastral 18/04/2022
Número de inscrição municipal *****		
Situação especial *****		Data da situação especial *****

INSCRIÇÃO Nº 49.24
 QUINT Nº 213
 Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 04/04/2024 às 17:39:42 (data e hora de Brasília)

Página: 2/2

[CONSULTAR](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo N° 49 / 24
folha N° 214
[assinatura]



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº15/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE nº 15/2024 publicada em 02/04/2024, onde o VALOR R\$ 15.700,00 correto é Valor Unitário R\$ 1.550,00 e Valor Total R\$ 15.500,00.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 08/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Contratação 90007/2023 e Análise nº 54/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto:

Item 1- Higienização de 12 unidades e colocação de carga de gás (se necessário) de ar condicionado split 12000 btus

Item 2- Higienização de 5 unidades e colocação de carga de gás (se necessário) de ar condicionado split 9000 btus

Item 3- Higienização de 2 unidades e colocação de carga de gás (se necessário) de ar condicionado split 7000 btus

Empresa: MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 41.367.459/0001-74, endereço: Av Amazonas, 1288 Fundos – Bairro São Gerônimo – Porto Alegre/RS

Valor Unitário: Item 1 R\$ 192,07 Valor Total: R\$ 2.304,84 (Dois mil, trezentos e quatro reais e sete centavos).

Valor Unitário: Item 2 R\$ 182,07 Valor Total: R\$ 910,35 (Novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Valor Unitário: Item 3 R\$ 174,07 Valor Total: R\$ 348,16 (trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Embasamento legal: Art.72 e/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 26 de março de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 09/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Contratação 90042/2024 e Análise nº 55/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto:

Item 3- Café torrado e moído, moagem fina uniforme, embalagem alio vácuo, tipo café tradicional, ponto de torração: escuro, sem glúten e sem gordura saturada. Referência: melhor qualidade. Embalagem: pacote com 500 Gramas. Validade 6 meses.

Empresa: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ

48.466.347/0001-22, endereço: Rua Setecentos s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Município Serra/RS.

Valor Unitário: Item 2 R\$ 12,00 Valor Total: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Embasamento legal: Art.72 e/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 10/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Contratação 90049/2024 e Análise nº 55/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 - Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA ME CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Pedro Martinez, 641 – Vila Julieta - Batia/RS

Valor Unitário: Item 1 R\$ 4,19 Valor Total: R\$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 e/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 11/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Contratação 90042/2024 e Análise nº 55/2024 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 – 4 recarga de gás de cozinha - Botijão de 13kg.

Empresa: CARVALHO E CARVALHO CNPJ 06.345.002/0001-07, endereço: Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, 463 Vila Fátima São Jerônimo.

Valor Unitário: Item 1 R\$ 88,00 Valor Total: R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais).

Embasamento legal: Art.72 e/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 05 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Nº 49.24
Folha Nº 215
Assinatura: [assinatura]



Café - Contratação 90042/2024 - São Jerônimo/Rs

licitacao@sajeronimo.rs.leg.br

8 de abril de 2024 às 15:12

Para: licitacao.telessolucoes@gmail.com

Tags:

Processo N° 49.24

Folha N° 216

Recibimto JF.

Boa Tarde,

Primeiramente, solicitamos que vossa senhoria responda confirmando o recebimento deste e-mail.

*Dados para faturamento e entrega:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 90.893.439/0001-83

Endereço para entrega/prestação de serviço: **Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92(Fundos da Câmara, portão Verde), Bairro Centro - São Jerônimo/RS - CEP 96700-000**

Prazo de entrega: **conforme cronograma**

Contatos: (51)36511811/(51)36515711 – licitacao@sajeronimo.rs.leg.br

Preferencialmente emitir Nota Fiscal de remessa para acompanhamento da mercadoria, com posterior emissão de Nota Fiscal de venda. Tal procedimento visa agilizar os processos de pagamento dos itens conferidos e aceitos, pois na eventualidade de um ou mais itens incorretos, toda a Nota Fiscal fica pendente até regularização.

*Prazo para entrega: **30 dias**

Prazo estabelecido em Edital, contado do recebimento da nota de empenho. Nos casos em que o empenho for ORDINÁRIO, os itens são agrupados em uma única nota de empenho, pelo princípio da economicidade, devendo os materiais ser entregues na sua totalidade e em uma única remessa.

*Prorrogação de prazo para entrega: **item 10.2.2 do edital**

Poderá ser concedida uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

*Especificação dos bens/serviços:

Os bens deverão ser entregues conforme descrição consignada em Edital/Termo de Referência e proposta na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" da licitação. Qualquer alteração das características ofertadas precisa do deferimento prévio da Administração, que rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

*Recebimento pela Administração:

-Recebimento provisório, que consiste na conferência de volumes no ato da entrega, para efeito de futura verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

-Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal, a contar do recebimento provisório.

*Voltagem:

Produtos eletroeletrônicos deverão ser entregues na voltagem 220-127v.

*Retenção de tributos:

Sobre o pagamento incidirão os tributos pertinentes, os quais serão recolhidos antecipadamente (retenção na fonte), no momento do pagamento, conforme legislação tributária vigente.

*Nota de Empenho: **298/2024**

Enviamos cópia do empenho com o intuito dar mais agilidade ao processo de entrega.

Favor retornar com a maior brevidade possível informando a previsão para fornecimento/execução do objeto, bem como o código de rastreamento do fornecimento (Correios ou transportadora).

Reputam-se como recebidas, as comunicações enviadas aos e-mails da contratada, divulgados em Atas de Registro de Preços, Propostas Comerciais e SICAF, sem devolução de mensagem de erro pelo servidor de e-mails.

Elissandra Lanza
Agente de Contratação

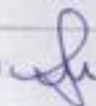
Processo Nº

49.24

Folha Nº

277

Assinatura





Processo N°	49, 24
Folha N°	218
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

ANÁLISE N°55/2024

Documentos de Formulação de Demanda

DFD	04/2023 – 78/2023 – 84/2023
Solicitação	49/2024

Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini

Análise do Plano Anual de Contratações

Contratação	90042/2024
-------------	------------

Parâmetros para Compra

ITEM1

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 4,84
Valor Mínimo (valor considerado inexecuível):	R\$ 2,90
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 6,29

ITEM2

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 19,35
Valor Mínimo (valor considerado inexecuível):	R\$ 11,61
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 25,16

ITEM3

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 4,50
Valor Mínimo (valor considerado inexecuível):	R\$ 2,74
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 5,94

Resultado Processo Eletrônico

ITEM 01 Açúcar

Através do processo eletrônico 90042/2024 no dia 02/04/2024, no horário das 09 as 15:00h, foi declarada fracassada, pois apenas tivemos proposta de R\$ 8,50 valor acima do valor de referência R\$ 4,84. Sugerimos lançar novamente o edital sem disputa conforme item 12.1.2 do edital do processo em questão, visto que temos proposta obtida na pesquisa de preço.



Processo N° 49,24
Folha N° 219
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ITEM 02 Café

Através do processo eletrônico 90042/2023 no dia 02/04/2024, no horário das 09 as 15:00h, foi declarada a empresa vencedora com melhor lance a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 48.466.347/0001-22 no valor R\$ 12,00, abaixo do valor de referência. Foi aberta negociação com a empresa para tentar baixar o valor para R\$:11,00 mas foi recusado pela empresa, permanecendo o valor final por ela ofertado. A empresa enviou a documentação solicitada, foi habilitada sem problemas, está aguardando homologação.

ITEM 03 Chá

Através do processo eletrônico 90042/2023 no dia 02/04/2024, no horário das 09 as 15:00h, foi declarada a empresa vencedora com melhor lance a empresa REVENDEDORA CORREIA LTDA CNPJ 39.751.442/0001-05 no valor R\$ 4,20, abaixo do valor de referência. Foi aberto uma negociação para tentar um valor ainda mais baixo, R\$: 3,95, mas a empresa não deu resposta, e por isso foi aceito a proposta final por ela valor ofertado. Porém não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo. Passando para segunda colocada ATRAENTE MODAS LTDA CNPJ 12.814.017/0001.61 feito negociação, mas a empresa não deu retorno e foi desclassificada, pois não tinha CNAE compatível; Passando para terceira colocada FB MULTINEGOCIOS LTDA CNPJ 46.051.880/0001-26 Valor R\$ 4,50 não apresentou a proposta nem envio de documentos. Passando a quarta colocada ELISANGELA RODRIGUES OSORIO CNPJ 49.397.663/0001-80 a empresa recusou a proposta. Não restando nenhuma empresa que aceitasse o valor de referência R\$ 4,20.

Sugerimos lançar novamente o edital sem disputa conforme item 12.1.2 do edital do processo em questão, visto que temos proposta obtida na pesquisa de preço.

Foram efetuadas as pesquisas no SICAF, onde mostra que as empresas estão cadastradas. Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Dispensa de Licitação Lei 14.133 artigo 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

São Jerônimo, 10 de Abril de 2024.

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



Processo N°	49/24
Folha N°	220
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Dispensa de Licitação nº 13/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90042/2024** e **Análise nº 55/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petronio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 3 - Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Rua Pedro Martins, 641 Vila Julieta – Butia/Rs

Valor Unitário: Item 3 R\$ 3,99 Valor Total: R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

REVISADO JURIDICO

10/4/24

[Handwritten Signature]
Petronio Weber
Procurador Jurídico



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação nº 12/2024

FILÍPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90039/2024 e Análise nº 57/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrólio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 - Contratação de jornal de circulação local regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicações nos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações. O tamanho da cópia mensal de publicação deverá ser de 1/4 de página preto e branco no interior do jornal nos medidas de 12,5 x 18cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicados nas edições semanais.

Empresa: Cristiano Janqueira Comunicação ME CNPJ 29.085.534/0001-40, endereço: Marcenaria Sarcera, 737 São Jerônimo

Valor Unitário: Item 1 R\$ 1.650,90 **Valor Total:** R\$ 16.509,00 (Dezesseis mil, quinhentos e nove reais).

Embasamento legal: Art. 72 e/ Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 13/2024

FILÍPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90042/2024 e Análise nº 58/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrólio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 3 - Chá caixa c/ 10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Rua Pedro Martins, 641 Vila Julieta – Batis/Rs

Valor Unitário: Item 3 R\$ 3,99 **Valor Total:** R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento legal: Art. 72 e/ Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Nº 49/24
diária Nº 221
Assinatura: [assinatura]



Processo N°	49/24
Folha N°	220
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Dispensa de Licitação nº 13/2024

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90042/2024** e **Análise nº 55/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 3 - Chá caixa c/10 saquinhos 10g (sachê); Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primaria sache individual; Embalagem secundaria caixa de papel cartao; Com Validade Minima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Rua Pedro Martins, 641 Vila Julieta – Butia/Rs

Valor Unitário: Item 3 R\$ 3,99 Valor Total: R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

REVISADO JURIDICO

10/4/24

[Handwritten Signature]
Petrônio Weber
Procurador Jurídico